

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



TRT-24ª REGIÃO
Mato Grosso do Sul



**REALIZADA NA VARA DO TRABALHO
DE NAVIRAÍ**



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de junho ano de dois mil e vinte e seis, o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva, realizou a conclusão da Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Naviraí, relativa a este exercício. Foram extraídos relatórios, com fundamento no artigo 682º, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, abrangendo o período compreendido entre 1º/7/2025 a 30/4/2026.

O Edital n. 012/2026, disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Certidão de publicação 16 de 13/4/2026, tornou público que a conclusão desta correição ordinária dar-se-ia nesta ocasião (CorOrd n. 0000041-63.2026.2.00.0524, do PJeCor).



CORREGEDOR

Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva



1. EQUIPE CORRECIONAL

Servidor

Função

Amado Luiz da Silva Junior

Secretário da Corregedoria Regional

Rosemeire Pinheiro de Araújo

Chefe da Seção de Atividade Correicional

Noralina Severina Pereira

Assistente Chefe

Tânia Maria Barbieri Salles

Assistente de Secretaria

Regiane Gimenez Barbosa Belão

Analista Judiciária

Nathália de Mello Silva

Chefe do Setor de Análise Processual

Taynara Cantero Ximenez

Estagiária Nível Superior



2. DADOS DA UNIDADE CORRECIONADA

Juiz Titular	Bóris Luiz Cardozo de Souza	Titular da Unidade desde 28/9/2020 - Portaria TRT/GP n. 23/2020 (PROAD n. 20296/2019)
Diretor de Secretaria	Washington da Silva Vasques Moreira	
Lei de Criação	10.770, de 21/11/2003	
Jurisdição da Unidade	Naviraí e Juti.	
E-mail da Unidade	navirai@trt24.jus.br	
Data da Última Correição	19/8/2025	

3. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Não há juízes vitaliciandos lotados na unidade.

4. RESIDÊNCIA E ASSIDUIDADE

4.1 - Residência do Juiz Titular

O Juiz Titular da Unidade reside nos limites territoriais de jurisdição da Vara?	Sim	Não
Juiz Titular	X	

Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria

4.2 - Trabalho presencial do magistrado na sede da unidade judiciária

O Juiz Titular comparece presencialmente na unidade em, pelo menos, 3 (três) dias úteis na semana, nos termos do art. 2º da Portaria TRT/GP n. 54/2023, (referenciada pela RA n. 54/2023), alterada pela Portaria TRT/GP n. 12/2024 (referendada pela RA n. 61/2024 e pela n. 139/2024)?	Sim	Não
Juiz Titular	X	

Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria

A Resolução Administrativa n. 54/2023 (<https://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&id=2447019>), alterada pelas Resoluções Administrativas n. 18/2024, n. 61/2024 e n. 139/2024, dispõe, dentre outras, sobre a obrigatoriedade da presença física dos juízes na sede das unidades judiciárias, *in verbis*:

Art. 2º É obrigatório o trabalho presencial do juiz em, no mínimo, 3 (três) dias úteis por semana, salvo os que estiverem submetidos ao regime especial de trabalho na forma da Resolução n. 343/2020 do Conselho Nacional de Justiça. Parágrafo único. A regra do caput aplica-se aos juízes volantes, que deverão comparecer presencialmente na unidade de acordo com a designação mensal, salvo quando a atuação ocorrer de forma remota, hipótese em que as atividades jurisdicionais deverão ser executadas na sede do Fórum da Circunscrição em que estiverem lotados.

Art. 3º [...] §1º A ausência da informação no prazo assinalado no caput importará na presunção de comparecimento do juiz nos dias de terça-feira a quinta-feira de cada semana. (Redação alterada pela Resolução Administrativa n. 139/2024)

§1º-A Ocorrendo um ou mais feriados ou afastamentos legais no período de comparecimento presencial presumido, passa-se a presumir o comparecimento presencial nos três primeiros dias úteis disponíveis na respectiva semana, se houver. (Incluído pela RA n. 61/2024 e alterado pela Resolução Administrativa n. 139/2024) [...]

5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Servidor	Cargo	Função	Situação	Licenças
Washington da Silva Vasques Moreira	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	Efetivo	
Andréa Lúcia Bezerra	Técnica Judiciária	Assistente de Juiz	Efetiva	
Grazyelly Ramos de Oliveira	Técnica Judiciária	Assistente de Secretaria	Efetiva	
Gustavo Eiji Pinheiro Moriguti	Analista Judiciário-Of. Justiça	-	Efetivo	
Lausimar Kahali de Oliveira	-	Assistente Gabinete de 1º Grau	Cedida	
Marluce Borges Albuquerque	Técnica Judiciária	Assistente de Secretaria	Efetiva	
Mônica Cambui de Melo	Técnica Judiciária	Calculista	Efetiva	
Patrícia Midori Aizono (*)	Técnica Judiciária	-	Efetiva	
Rosinei Salazar de Souza (**)	Analista Judiciário-Of. Justiça	-	Efetivo	

Estagiários

Isabela Barbosa Leite

(*) Servidora removida para Campo Grande lotada na Divisão de Conservação do Ambiente de Trabalho e Transporte - a partir de 11/5/2026, conforme PORTARIA TRT/GP/DG n. 110/2026;

(**) Servidor removido para o Setor de Coordenação de Cartas Precatórias e Mandados Judiciais de Dourados a partir de 6/4/2026 conforme PORTARIA TRT/GP/DG n. 064/2026;



5.1 – Servidores em Teletrabalho

A Resolução Administrativa n. 41/2021, republicada no dia 6/5/2026, com as alterações das Resoluções Administrativas n. 10/2022, n. 7/2023, n. 57/2023, n. 59/2023, n. 66/2023, n. 135/2024 e n. 40/2026(<https://adm.trt24.jus.br/intranet-api/rest/v1/documento/2458383>) dispõe sobre o teletrabalho ordinário no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região.

Conforme informação do Diretor de Secretaria, a unidade possui os seguintes servidores em teletrabalho:

- ANDRÉA LÚCIA BEZERRA - PORTARIA TRT/GP/DG n. 091/2025 - Teletrabalho integral ordinário;
- GRAZYELLY RAMOS DE OLIVEIRA - PORTARIA TRT/GP/DG n. 098/2024 - Teletrabalho integral Ordinário;
- MARLUCE BORGES ALBUQUERQUE -PORTARIA TRT/GP/DG n. 094/2025 - Teletrabalho Condição Especial;

A unidade possui 7 (sete) servidores, conforme a estrutura informada acima, dos quais 3 (três) estão em regime de teletrabalho. Observa-se que a servidora Andréa Lúcia Bezerra

(Assistente de Juiz) e a servidora Marluce Borges Albuquerque (Condição Especial de Trabalho) não estão sujeitos à limitação imposta pelo art. 3º, inciso IV, da Resolução Administrativa n. 41/2021, conforme disposto na RA n. 135/2024. Dessa forma, a unidade permanece dentro do limite estabelecido pela referida Resolução Administrativa.

6. INSTALAÇÃO FÍSICA

Situação	Observação
Excelente	()
Boa	(x) Conquanto foram realizadas obras para reformas do prédio desta Unidade, finalizadas no mês de junho/2025, não foi contemplado o pedido de substituição do gradil pelo muro de concreto, conforme consta no PROAD 6114/2024, mantendo a situação de vulnerabilidade relacionada à segurança do patrimônio público e dos usuários internos do prédio, haja vista que permite a visualização do pátio interno da unidade por qualquer transeunte das vias públicas.
Regular	()
Ruim	()

Quadro preenchido segundo informações do Diretor de Secretaria

Com relação ao problema relatado acima, a Diretoria-Geral informou no PROAD 2795/2026 que a matéria foi objeto de análise no PA n. 6114/2024, tendo a unidade técnica esclarecido que a intervenção pretendida não poderia ser incorporada ao contrato de reforma então executado, por configurar alteração substancial da solução originalmente prevista, demandando, assim, procedimento licitatório específico e observância ao planejamento institucional de obras. Como a última reforma foi realizada no período de 2024/2025, estima-se que a nova

programação de execuções esteja prevista somente a partir de 2030.

Informou, ainda, que medidas de segurança já foram implementadas no imóvel, tais como ampliação do sistema de monitoramento (CFTV) e aumento da iluminação externa, sem prejuízo de futura reavaliação da demanda relatada, desde que observadas as prioridades administrativas e a programação do Plano Plurianual de Obras.

Por ocasião da visita correcional, observou-se que diversas persianas encontram-se em condições precárias, havendo, inclusive, janelas desprovidas do referido equipamento.

Verificou-se, ainda, que a Sala da Ordem dos Advogados do Brasil, localizada no prédio da unidade, aparenta não estar sendo utilizada de forma regular, apresentando móveis desmontados e indícios de desvio de finalidade em relação ao uso previsto no termo de cessão.

Diante disso, o Desembargador Corregedor determina a expedição de ofício à Diretoria-Geral, com cópia das fotografias registradas na data da correição, para que avalie a possibilidade de substituição das persianas da unidade, bem como promova o encaminhamento de ofício à Ordem dos Advogados do Brasil, a fim de que seja dada a adequada destinação ao espaço físico cedido junto à Vara do Trabalho de Naviraí, nos termos do instrumento de cessão, ou, alternativamente, que sejam adotadas providências para a desocupação do local.

Determina, ainda, que a Diretoria-Geral informe à Corregedoria Regional, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências adotadas.

6.1 – PONTOS DE INCLUSÃO DIGITAL - PID

Visando maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais, bem como em atenção à Resolução CNJ n. 508/2023, que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário, foi implantado o PID TRT24 no Município de Juti, sob a Jurisdição da Vara do Trabalho de Naviraí, conforme Resolução Administrativa n. 85/2024. O espaço localizado na Avenida Sergio Maciel, n. 709, resulta do Acordo de Cooperação Técnica n. 03.009/2024 (PROAD n. 1315/2024), firmado entre o Tribunal de Justiça de MS, o Tribunal Regional Eleitoral de MS, a Defensoria Pública-Geral do Estado e o TRT da 24ª Região.

O Diretor de Secretaria informou que, durante o período correccionado, não houve atendimento no Ponto de Inclusão Digital de Juti e não há agendamento.

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A análise da movimentação processual considera o acervo de processos pendentes de solução na fase de conhecimento e de finalização na fase de execução, os resultados obtidos com as conciliações realizadas, a quantidade de sentenças proferidas e de execuções finalizadas, de acordo com as **metas aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário**, bem como com o desempenho da unidade em relação aos resultados obtidos no IGEST, conforme detalhado na sequência.

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de

conhecimento que os distribuídos de 20/12/2025 a 19/12/2026, excluídos os suspensos e sobrestados de 20/12/2025 a 19/12/2026.

A meta pode ser alcançada mediante julgamento dos processos distribuídos no ano de medição, bem como daqueles anteriores; ou seja, julgando mais processos que os distribuídos.

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2026, desconsiderados os processos que estiverem suspensos ao final de 2026 ou que forem dessobrestados durante o ano de 2026, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2024, nos 1º e 2º graus, e 99% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2021) ou mais. A meta considera o número total de casos de conhecimento distribuídos na unidade, no PERÍODO DE REFERÊNCIA, que serão julgados, e os que permanecerão pendentes de julgamento, em 2026, excluídos os suspensos, sobrestados, em arquivo provisório ou os dessobrestados durante o ano de 2026. Desse modo, além de identificar e julgar os processos da meta, a unidade deve localizar e registrar corretamente os casos de suspensão, sobrestamento ou de arquivo provisório. Em síntese, é julgar processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar o índice de conciliação, na fase de conhecimento, em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2023/2024 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação. Esta Meta tem como objetivo estimular a conciliação nas unidades. Para efeitos da meta, as soluções por conciliação devem ser entendidas como o somatório do número de sentenças homologatórias de acordo na fase de conhecimento.

Meta 5 - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a

2025. Cláusula de barreira, por fase: a) 40% na de conhecimento e b) 45% na de execução.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem finalização, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será a solução do estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. A cláusula de barreira indica que o Tribunal que alcançar determinado percentual ou menos, no indicador, cumprirá a meta, independente de redução.

Os números alcançados pela unidade, apontados no quadro abaixo, refletem no seu desempenho relativamente aos resultados no IGEST. Esses resultados levam em consideração, dentre outros, os seguintes mesoindicadores e critérios:

Acervo: processos pendentes, a idade média dos pendentes de julgamento e a taxa de conclusos com prazo vencido;

Produtividade: taxas de conciliação, de solução e de execução, considerando a força de trabalho disponível;

Congestionamento: taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução.

Movimentação Processual		2024	2025	2026 até 30/4/2026
Fase de Conhecimento				
1	Processos recebidos (E-gestão : Resumo – B1.1/ Hórus: Conhecimento - Casos Novos)	438	582	254
2	Processos solucionados (E-gestão: Gerenciais A1.2.1/ Hórus: Solucionados COM + SEM exame de mérito)	465	525	160
3	Processos pendentes de solução (E-gestão: Resumo B5 /Hórus: Conhecimento - Pendentes de Solução ("Obs: somente o mês do fechamento"))	136	196	289
4	Processos baixados (E-gestão: Resumo B12.2/ Hórus: Conhecimento - Baixados)	480	515	139
5	Processos pendentes de baixa (E-gestão: Resumo B12.1/Hórus: Conhecimento - Pendentes de baixa ("Obs: somente o mês do fechamento"))	168	227	339
Fase de Cumprimento de Sentença				
Etapa de Liquidação				
6	Liquidações iniciadas (E-gestão: Relatório Espelho – 90.484 / Hórus: Cumprimento de sentença - Casos novos - Processos com etapa de liquidação iniciada)	318	384	78
	Pendentes de Liquidação (E-gestão: Relatório Espelho – 90.537 / Hórus: Cumprimento de sentença - Pendentes de Finalização - Processos pendentes de finalização na etapa de liquidação)	129	208	192
Etapa de Execução				
	Processos iniciados (E-gestão: Resumo – C.11 / Hórus: Cumprimento de sentença - Destaques - Processos com etapa de execução forçada iniciada)	156	122	29
7	Processos baixados na etapa de execução forçada (E-gestão: Resumo-C10-alínea "C"/Hórus: Cumprimento de sentença - Baixados - Processos baixados na etapa de execução forçada)	539	370	129
	Processos pendentes de finalização na etapa de execução forçada (E-gestão: Resumo – C.09 - alínea "K" / Hórus: Cumprimento de sentença - Pendentes de Finalização - Processos pendentes de finalização na etapa de execução forçada)	1276	1113	768
Incidentes Processuais Pendentes				
(Pastas TRT24^a Região – Incidentes Processuais por Vara do Trabalho – a partir de 2020)				

8	Embargos de declaração (Hórus - Recursos - Embargos de declaração pendentes ("Obs: somente o mês do fechamento"))	4	6	3
9	Tutelas provisórias (Hórus - Recursos - Tutelas provisórias pendentes ("Obs: somente o mês do fechamento"))	4	1	3
10	Incidentes de liquidação/execução (Hórus - Recursos - Incidentes na Liq/Execução - Ações incidentais na Liquidação/Execução pendentes ("Obs: somente o mês do fechamento"))	2	2	0

Dados estatísticos extraídos do e-gestão e alimentados de forma automática

Quanto à fase de conhecimento, constatou-se que houve **aumento** na quantidade de processos pendentes de solução: de 136 (cento e trinta e seis), em 2024, para 196 (cento e noventa e seis) em 2025. Neste ano de 2026, constam pendentes de solução 289 (duzentos e oitenta e nove) processos, até 30/4/2026, sendo **4** (quatro) do ano de **2024**, que podem interferir no cumprimento da Meta 2 de 2026.

24ª Região-MS - NAVIRAÍ				
Ano Proc	Número do Processo	Classe	Município-Vara	Tipo de Pendência
2024	0024272-63.2024.5.24.0086	RTOrd	Naviraí	Aguardando o encerramento da Instrução
2024	0024334-06.2024.5.24.0086	RTOrd	Naviraí	Aguardando o encerramento da Instrução
2024	0024338-43.2024.5.24.0086	RTOrd	Naviraí	Aguardando o encerramento da Instrução
2024	0024533-28.2024.5.24.0086	RTOrd	Naviraí	Aguardando o encerramento da Instrução

O Juízo deverá priorizar a análise dos **4** (quatro) processos acima, pendentes de solução (META 2), e, sendo possível, adotar providências para solucioná-los com prioridade, uma vez que os referidos processos impactam negativamente nos indicadores da unidade.

A unidade deverá seguir com as medidas voltadas à solução, bem como **concentrar esforços para baixar os processos**, uma vez que o índice de atendimento à demanda (IAD) leva em consideração a relação entre o número de processos baixados dividido pelo número de casos novos. Oportuno registrar que o IAD, diferente das Metas Nacionais do CNJ, não exclui do cálculo os processos sobrestados.

Com relação à etapa de execução, verifica-se que houve **redução** na quantidade de processos pendentes de finalização na referida etapa: de **1.276** (mil duzentos e setenta e seis), em 2024 para **1.113** (mil cento e treze), em **2025**. No ano de 2026 registrou-se **768** (setecentos e sessenta e oito) até **30/4/2026**.

8. ARQUIVO PROVISÓRIO

	30/4/2026
1 Processo em arquivo provisório (E-Gestão – Gerenciais A.5.3)	0

Foi constatado que a unidade não possui processos no arquivo provisório, conforme relatório do Hórus, extraído no dia **15/5/2026**, tela abaixo:

Hórus - eGestão 1º Grau

The screenshot displays the 'eGestão 1º Grau' interface. At the top left, it shows 'TRT-24ª REGIÃO Mato Grosso do Sul'. The main header is 'e-Gestão 1º Grau'. Below the header, there are several filter panels: 'Relatório' with radio buttons for process status, 'ANO' with a checked '2026' option, 'ANO-MÊS' with 'MÊS-ATUAL' selected and '2026-04' checked, 'CIDADE' with 'NAVIRAÍ' selected, and 'VARA' with 'VARA DO TRABALHO DE NAVIRAÍ' and '3º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0' selected. A summary box shows 'Ocorrências: 0' and 'Média (Intervalo): 0'. A table titled 'RELAÇÃO DE PROCESSOS' is partially visible at the bottom with columns: Unidade, Qt, Descrição, Sig, Intervalo, Início, Término, Processo, Do, Classe, Juiz, Tarefa ATUAL do PJe, Data Tarefa, Hs...dias. Navigation buttons for 'Item', 'Classe', 'Tarefa', 'Juiz', 'Unidades', 'Municípios', 'Atividade', 'Vara', 'Ano', 'Evolução', 'Datas', and 'Ajuda' are located at the top right.

O Diretor de Secretaria esclarece que considerando as vantagens estatísticas informadas na Consulta Administrativa 0000139-62.2022.2.00.0500, a Unidade adotou a providência sugerida no referido processo e passou a registrar o movimento de sobrestamento em vez de enviar os autos para o arquivo provisório. Ressalta que a conferência é realizada tanto pelo controle de prazo de sobrestamento quanto pelo uso do GIGS, por meio do qual os responsáveis por cada etapa processual acompanham a fluência do prazo de suspensão/sobrestamento.

9. PROCESSOS EXAMINADOS

Nos termos do Art. 682º, XI, da CLT, do Art. 5º do Provimento SGP/GCR n. 007/2020 e do Art. 32º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019, foram inspecionados os processos eletrônicos (PJe):

2015: 0024203-46.2015.5.24.0086; **2017:** 0024620-28.2017.5.24.0086;
2020: 0024155-14.2020.5.24.0086; **2021:** 0024005-96.2021.5.24.0086;
0024110-73.2021.5.24.0086; **2022:** 0024427-37.2022.5.24.0086; **2023:**
0024348-24.2023.5.24.0086; **2024:** 0024533-28.2024.5.24.0086;
0024272-63.2024.5.24.0086; 0024467-48.2024.5.24.0086;
0024203-31.2024.5.24.0086; 0024494-31.2024.5.24.0086;
0024113-23.2024.5.24.0086; **2025:** 0024385-80.2025.5.24.0086;
0024679-35.2025.5.24.0086; 0024148-46.2025.5.24.0086;
0024265-37.2025.5.24.0086; 0024273-14.2025.5.24.0086;
0024197-87.2025.5.24.0086; 0024363-22.2025.5.24.0086;
0024477-58.2025.5.24.0086; 0024388-35.2025.5.24.0086;
0024510-48.2025.5.24.0086; 0024131-10.2025.5.24.0086;
0024419-55.2025.5.24.0086; 0024476-73.2025.5.24.0086;
0024224-70.2025.5.24.0086; 0024135-47.2025.5.24.0086;
0024168-37.2025.5.24.0086; 0024256-75.2025.5.24.0086;
0024217-78.2025.5.24.0086; **2026:** 0024191-46.2026.5.24.0086;
0024199-23.2026.5.24.0086; 0024034-73.2026.5.24.0086;
0024177-62.2026.5.24.0086; 0024237-35.2026.5.24.0086;
0024031-21.2026.5.24.0086; 0024111-82.2026.5.24.0086;
0024008-75.2026.5.24.0086; 0024040-80.2026.5.24.0086.

10. PRAZOS MÉDIOS

O prazo médio do processo influencia na celeridade e na sua razoável duração, bem como no desempenho da unidade com relação aos resultados estatísticos. O excesso de prazo em qualquer tarefa prejudica a eficiência na entrega da prestação jurisdicional.

É de suma importância que a Secretaria da unidade realize, utilizando as ferramentas disponíveis, o monitoramento do tempo em que cada processo permanece nas tarefas. Como exemplo, podemos citar o controle dos processos nas etapas de “Cumprimento de Providência” e “Análise”.

Alguns dos fatores que impactam no prazo médio do processo incluem:

- Inclusão em pauta de audiência;
- Elaboração de expedientes (certidões, notificações, ofícios, alvarás, cartas precatórias, mandados, entre outros);
- Elaboração de minutas (despachos, decisões e sentenças);
- Realização de perícias (médica, técnica e contábil);
- Elaboração de cálculos e atualizações;
- Consultas por meio das ferramentas executórias (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, etc.).

10.1 FASE DE CONHECIMENTO

Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença (E-gestão: Gerenciais A.4.4/Hórus - Prazos Médios - Ajuizamento até sentença)	2024	2025	2026 até 30/4/2026
Unidade Correicionada	125	113	136
Média TRT24	138	150	168
Média dos Regionais de Pequeno Porte (*)	125	119	130

Dados estatísticos extraídos do e-gestão e alimentados de forma automática

(*) Cor_08_Movimentação processual para Correição

(<https://app.powerbi.com/reportEmbed?reportId=80caf2d4-090e-47d0-a8cf-58da63e1bb55&autoAuth=true&ctid=ccd9917e-cb47-42a5-a262-e2272dcef6ab>)

Registra-se que, no ano de 2025, o prazo médio da fase de conhecimento da unidade ficou em patamar inferior ao observado no Regional e nos demais Regionais de mesmo porte, evidenciando o comprometimento do magistrado e dos servidores, **circunstância digna de elogios**, por refletir em uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva.

A unidade deve dar continuidade à implementação de ações voltadas ao incremento da celeridade processual, com ênfase na gestão eficiente da pauta, na realização de audiências em quantitativo compatível com a demanda, bem como no acompanhamento contínuo dos processos que envolvem perícias, cartas precatórias e aqueles pendentes de manifestação das partes. Tais medidas tendem a impactar positivamente na redução do acervo em tramitação na fase de conhecimento e na diminuição da taxa de congestionamento, em consonância com as Metas Nacionais n. 1 e 5.

10.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

10.2.1 ETAPA DE LIQUIDAÇÃO

Do início ao encerramento da liquidação (E-Gestão – Gerenciais A.4.4)	2024	2025	2026 até 30/4/2026
Unidade Correicionada	150	146	177
Média TRT24	152	123	147

Dados estatísticos extraídos do e-gestão e alimentados de forma automática.

A unidade deverá continuar monitorando as diversas tarefas direcionadas à etapa de liquidação, dentre outras: os processos aguardando prazo para a entrega do laudo pericial contábil ou apresentação do cálculo pelas partes, os processos suspensos por convenção das partes para cumprimento voluntário da obrigação (acordos), os prazos para apresentação de manifestações, além dos decursos e da observância do lapso de tempo para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais decorrentes.

O Juízo deve continuar proferindo sentenças líquidas, que suprimem a etapa de liquidação, diminuindo consideravelmente a duração do processo.

10.2.2 ETAPA DE EXECUÇÃO

Do início da execução até a extinção (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2024	2025	2026 até 30/4/2026
Unidade Correicionada	1484	2230	2723
Média TRT24	750	842	1156

Dados estatísticos extraídos do e-Gestão e alimentados de forma automática

Em observância aos relatórios extraídos do e-Gestão, foram extintas, na fase de cumprimento de sentença, 578

(quinhentos e setenta e oito) execuções em 2024 e 631 (seiscentos e trinta e uma) execuções em 2025, conforme relatório resumo do e-gestão (C.04).

Nas situações em que a unidade dá tratamento adequado aos processos, principalmente os mais antigos, cuja extinção e o arquivamento definitivo refletem nos prazos médios dos subitens 10.2.2 e 10.3, torna-se natural o aumento sem que isso reflita em menor esforço ou trabalho.

De todo modo, a unidade deverá continuar monitorando as diversas tarefas direcionadas à **etapa de execução**, dentre elas: o lapso de tempo para realização da citação, das consultas às ferramentas executórias, das realizações de praça/leilão, dos prazos para manifestações e dos decursos de prazos, para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais, contribuindo assim para redução do referido prazo médio.

10.3 PRAZO MÉDIO DO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo (E-Gestão – Gerenciais A.4.4)	2024	2025	2026 até 30/4/2026
Unidade Correicionada	1227	1378	2425
Média TRT24	876	822	846

Dados estatísticos extraídos do e-Gestão e alimentados de forma automática

A unidade deverá **concentrar esforços e priorizar o arquivamento dos processos** aptos para tal, uma vez que essa tarefa influencia positivamente nos mesoindicadores de acervo e congestionamento da unidade, bem como no Índice de Atendimento à Demanda (IAD) e outros.

10.4 MÉDIA DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS POR SETOR

Cumprimento de diligências pelo Oficial de Justiça	2024	2025	2026 até 30/4/2026
(PJe – Relatórios Gerenciais – Média de cumprimento de mandados – Média Distribuição / Cumprimento)	3	5	4

O prazo médio para cumprimento de mandados está dentro dos parâmetros legais (CLT, art. 721, § 2º).

10.5 PRAZO MÉDIO DE AUDIÊNCIAS E SOLUÇÃO DE PROCESSO

Rito Sumaríssimo				
	Unidade/ TRT24	2024	2025	2026 até 30/4/2026
1 Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	Unidade	41	49	77
	TRT24	67	81	102
2 Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	Unidade	10	12	13
	TRT24	15	16	17
3 Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	Unidade	99	103	134
	TRT24	113	131	152
Exceto Rito Sumaríssimo				
	Unidade/ TRT24	2024	2025	2026 até 30/4/2026
4 Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	Unidade	41	45	83
	TRT24	69	83	104
5 Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	Unidade	12	10	5
	TRT24	18	20	18
6 Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	Unidade	149	121	137
	TRT24	158	165	179

Dados estatísticos extraídos do PJe e alimentados de forma automática

A unidade deve seguir monitorando as diversas tarefas que impactam os prazos médios de audiência e de solução de processos, assim como: **a triagem inicial, a inclusão em pauta de audiência, a confecção de expedientes, a realização de perícias, elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças.** Além disso, deve aprimorar as medidas que contribuam para a entrega de uma prestação jurisdicional célere e efetiva.

11. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES QUE ATUARAM NA UNIDADE

Magistrado	Quantidade de processos solucionados		
	2024	2025	2026 até 30/4/2026
Alexandre Marques Borba	61	-	-
Bernardo Pinheiro Bernardi	8	-	-
Bóris Luiz Cardozo de Souza	419	468	152
Daniela Rocha Rodrigues Peruca	1	-	-
Hella de Fatima Maeda	8	48	8
Juliana Martins Barbosa	26	-	-
Lais Pahins Duarte	-	8	-
Luiz Divino Ferreira	1	-	-
Marcelino Gonçalves	4	-	-
Marcelo Baruffi	4	-	-
Mário Luiz Bezerra Salgueiro	-	1	-
Valdir Aparecido Consalter Júnior	4	-	-
Total	536	525	160

Dados extraídos do e-Gestão e alimentados de forma automática (e-Gestão - Relatórios gerenciais - B.1.1)

Em que pese o esforço e o incremento na produtividade dos processos solucionados na fase de conhecimento pelo Juiz Titular da unidade, observou-se uma pequena **redução** (2,06%) na produtividade geral da referida fase (solução de processos) quando se compara o ano de 2024 com o ano de 2025.

Outrossim, conforme registrado no item 7, observou-se um **aumento de aproximadamente 33%** no número de casos novos na fase de conhecimento em relação ao mesmo período.

Dessa forma, este Corregedor Regional conclama o Magistrado e os Servidores da Vara do Trabalho de Naviraí a **concentrarem esforços para solução dos processos**, a fim de **julgar e baixar a maior quantidade de processos possíveis dentro do ano corrente** (cumprir a Meta 1 do CNJ), **bem como a continuarem proferindo decisões na fase de cumprimento de sentença.**

Para tanto, recomenda-se o acompanhamento mensal do grau de cumprimento parcial das metas, por meio de consulta no site deste Regional, no Portal de Transparência ou nas demais ferramentas disponíveis.

12. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS

Sentenças líquidas auxiliam na redução da carga de trabalho da secretaria, incentivam a conciliação e reduzem o tempo de tramitação do processo.

Solucionados no período								
2024			2025			2026 (até 30/4/2026)		
Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total
Qtde	%	Qtde	Qtde	%	Qtde	Qtde	%	Qtde
113	85%	133	83	63%	131	24	65%	37

Dados estatísticos extraídos do e-Gestão (e-Gestão - Relatórios gerenciais - A.1.2.5) e alimentados de forma automática. Os valores percentuais foram arredondados

Em 2025, a unidade alcançou o índice de 85% de sentenças líquidas, desempenho **superior** tanto em relação à média deste Tribunal (60,04%) quanto à dos Regionais de Pequeno Porte (61,41%), conforme registrado no relatório abaixo de "Percentual de sentenças líquidas por ano segundo a Região Judiciária", extraído do sistema e-Gestão (TRT 24ª Região – relatórios solicitados - sentenças líquidas proferidas).

1º GRAU - PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO SEGUNDO A REGIÃO JUDICIÁRIA

Período de Referência: 01/01/26 a 30/04/26

Região Judiciária	2026		
	Sentenças Líquidas	Sentenças Proferidas	Percentual de Sentenças
11a - AM e RR	1.831	3.690	49,6
13a - PB	3.317	4.298	77,2
14a - RO e AC	1.277	2.428	52,6
16a - MA	1.038	2.693	38,5
17a - ES	2.103	4.443	47,3
19a - AL	1.435	1.785	80,4
20a - SE	2.193	2.553	85,9
21a - RN	3.145	3.714	84,7
22a - PI	1.147	2.106	54,5
23a - MT	1.577	2.773	56,9
24a - MS	1.506	2.572	58,6
Média: Pequeno Porte	1.869,91	3.078,3	62,23
Média: País	2.304,29	9.319,42	24,7

Nota: Sentenças Proferidas consideram os processos julgados "Procedente" ou "Procedente em Parte".

Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST
www.tst.jus.br/estatistica
cestp@tst.jus.br

1º GRAU - PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO SEGUNDO A REGIÃO JUDICIÁRIA

Período de Referência: 01/01/25 a 31/12/25

Região Judiciária	2025		
	Sentenças Líquidas	Sentenças Proferidas	Percentual de Sentenças Líquidas
11a - AM e RR	5.521	11.499	48,0
13a - PB	10.547	13.185	80,0
14a - RO e AC	3.858	8.358	46,2
16a - MA	2.839	8.249	34,4
17a - ES	6.595	14.486	45,5
19a - AL	4.485	5.801	77,3
20a - SE	7.347	8.490	86,5
21a - RN	8.348	10.363	80,6
22a - PI	4.455	7.994	55,7
23a - MT	7.167	10.970	65,3
24a - MS	5.355	8.927	60,0
Média: Pequeno Porte	6.047	10.086,0	61,41
Média: País	7.587,25	31.750,25	23,9

Nota: Sentenças Proferidas consideram os processos julgados "Procedente" ou "Procedente em Parte".

No ano de 2026, até 30/4/2026, a unidade apresentou o percentual de **65%** (sessenta e cinco por cento) de sentenças líquidas proferidas, enquanto a média deste Tribunal atingiu 58,6% e dos demais Regionais de Pequeno Porte foi de 62,23%.

O percentual de sentenças líquidas proferidas pela Vara do Trabalho de Naviraí evidencia o comprometimento do magistrado e dos servidores com a entrega da prestação jurisdicional mais célere e efetiva.

A unidade deve continuar proferindo sentenças líquidas, sempre ponderando a complexidade das verbas deferidas e, quando se tratar de cálculos menos complexos, atribuir ao calculista da unidade, preferencialmente e de forma gradativa, a elaboração dos cálculos (art. 3º da Recomendação n. 4/GCGJT, de 26/9/2018).

13. AUDIÊNCIAS

13.1 AUDIÊNCIA POR SEMANA

Quantidade de dias da semana em que se realizam audiências (art. 32, III, PGC CGJT)

4

O Diretor de Secretaria informou que as audiências são realizadas em quatro dias da semana (segunda a quinta-feira), sendo que maior volume de audiências é realizado de forma presencial, sendo que é facultado às partes e aos advogados a participação nas audiências por meio telepresencial, via aplicativo Zoom, independentemente de prévia autorização judicial.

Informado ainda, que, a média de audiências realizadas por tipo, na semana é de 13 Inicial, 12 Instrução e 4 Encerramento de Instrução e, que esta quantidade de audiências tem buscado acompanhar a demanda de novos casos, embora a Unidade opere em um limite estreito de equilíbrio estatístico, recentemente impactado por fatores externos extraordinários (ausência de designação de Magistrado Substituto durante os afastamentos do Juiz Titular no período: (1) Férias (22/01/2026 a 10/02/2026) e; (2)

Participação em curso institucional (27/04/2026 a 30/04/2026).

Assim, o Diretor de Secretaria registra que, embora a pauta ordinária seja suficiente para a demanda, esses períodos de interrupção sem substituição oficial impactam diretamente o prazo médio e a regularidade do fluxo processual, ponto que merece o devido registro para fins de avaliação da produtividade desta Unidade Judiciária.

Considerando a movimentação processual registrada no item 7, verificou-se que a média de casos novos na fase de conhecimento no ano de 2025 foi de 49 (quarenta e nove) processos por mês. Todavia, ao se analisar a pauta da unidade, por amostragem, nos últimos 4 meses do ano de 2025 (agosto a novembro), observou-se que **a média de primeiras sessões realizadas foi de 42 (quarenta e duas) audiências.**

O Juízo deverá **manter esforços** para que o número de primeiras sessões efetivamente realizadas **supere ou, ao menos, iguale-se à média mensal de casos novos**, com o objetivo de manter reduzido o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença.

Considerando a atualização da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (PROVIMENTO n. 4/GCGJT, DE 26.9.2023), mais especificamente o seu art. 95, este E. Regional alterou o §1º do art. 4º da Resolução Administrativa n. 54/2023, que dispõe, dentre outras, sobre a obrigatoriedade da presença física dos juízes na sede das unidades judiciárias e regulamenta a realização de audiências presenciais na sede do juízo, *in verbis*:

Art. 4º [...] §1º As audiências telepresenciais serão determinadas pelo juízo, a requerimento das partes, caso entenda conveniente e

viável, ou, de ofício, nos seguintes casos:

- a) urgência;
- b) substituição ou designação de magistrado com sede funcional diversa;
- c) mutirão ou projeto específico;
- d) conciliação ou mediação; e
- e) indisponibilidade temporária do foro, calamidade pública ou força maior [...].

As audiências telepresenciais deverão continuar sendo realizadas com a presença física do juiz na sua unidade judiciária, tudo nos termos da Resolução Administrativa n. 54/2023 (<https://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&id=2447019>), alterada pelas Resoluções Administrativas n. 18/2024, n. 61/2024 e n. 139/2024.

13.2 PRESENÇA FÍSICA DOS MAGISTRADOS NA SEDE DA UNIDADE JUDICIÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS

As audiências telepresenciais estão sendo realizadas com a presença física do magistrado na sede da unidade judiciária, nos termos do art. 4º, § 3º da Portaria TRT/GP n. 54/2023, referendada pela Resolução Administrativa n. 54/2023, alterada pela Portaria TRT/GP n. 12/2024 (referendada pela RA n. 61/2024 e pela n. 139/2024)?

Sim

Não

Juiz Titular

X

O Juízo deverá continuar atentando-se para que conste nas Atas de Audiências o **registro de comparecimento** do magistrado, do membro do Ministério Público, das partes, das testemunhas e dos advogados, **indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência** (78, CPCGJT), conforme solicitado no OF.CIRC.TRT.SGP.SECOR n. 33/2023.

13.3 Audiências mais longínquas

Tipo de Audiência	Data
Conciliação em Conhecimento	29/06/2026
Encerramento de instrução	20/05/2026
Instrução	09/07/2026

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 15/05/2026 (referente ao período de 14/05/2026 a 14/05/2028)

Verifica-se que os prazos das audiências mais longínquas estão por volta de 90 (noventa) dias entre a distribuição e a realização da primeira audiência, conforme Processo **ATOrd 0024191-46.2026.5.24.0086** (distribuição 25/3/2026 e audiência designada para 29/6/2026) e **ATOrd 0024199-23.2026.5.24.0086** (distribuição 30/3/2026 e audiência designada para 29/6/2026).

Oportuno registrar que, na data da análise (18/5/2026), existiam 6 (seis) processos na tarefa “Novos Processos” aguardando triagem inicial e nenhum com mais de 5 (cinco) dias na tarefa.



O Juízo deverá continuar priorizando a inclusão em pauta dos novos processos e primando por uma triagem inicial

célere, em prestígio à razoável duração do processo e à garantia da celeridade de sua tramitação (art. 5º, LXXVIII, CF/88).

13.4 PROCESSOS AGUARDANDO SOMENTE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

Encerramento de instrução	Quantidade
	4

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 15/05/2026 (referente ao período de 14/05/2026 a 14/05/2028)

Na data de 15/5/2026 foi constatado que existiam **4** (quatro) processos aguardando o encerramento de instrução na Vara do Trabalho de Naviraí, sendo a mais longínqua para o dia 20/5/2026.

13.5 - AUDIÊNCIAS REALIZADAS NA UNIDADE

Vara do Trabalho		Vara do Trabalho de Naviraí		
UF		MS		
Data da última remessa		6/4/2026		
Audiências realizadas		2024	2025	2026 (até 30/4/2026)
Inicial	Rito Sumaríssimo	0	0	0
	Exceto Rito Sumaríssimo	0	0	0
	Total	0	0	0
Instrução	Rito Sumaríssimo	0	0	0
	Exceto Rito Sumaríssimo	275	314	82

	Encerramento de Instrução	92	74	25
	Total	367	388	107
Una	Rito Sumaríssimo	0	0	0
	Exceto Rito Sumaríssimo	0	0	0
	Total	0	0	0
Conciliação conhecimento		443	462	119
Conciliação execução		22	597	17
Inquirição de testemunha – Juízo Deprecado		0	0	0
Total		832	1447	243

Dados estatísticos extraídos do e-Gestão e alimentados de forma automática

Registra-se o **aumento** de **615** (seiscentos e quinze) audiências realizadas, considerando os dados de 2024 para 2025.

Ressalta-se que o crescimento se deu, principalmente, por conta de centenas de acordos homologados em audiências de conciliação e execução, entre reclamantes e as empresas I.A.S.A e T.S.A.E.S.A, conforme se observa dos registros no item 15.

A unidade deverá continuar com a inclusão em pauta de processos para tentativa de conciliação na etapa de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando aqueles com maior possibilidade de êxito na composição (art. 120, II, da CPCGJT), inclusive aquelas petições conjuntas das partes noticiando a composição e requerendo homologação judicial.

14. ARRECADAÇÃO DA UNIDADE

Descrição	Valores	
	2024	2025
Valores pagos aos reclamantes	R\$ 6.734.117,42	R\$ 11.736.612,76
Custas Processuais e Emolumentos	R\$ 60.235,64	R\$ 152.733,01
Contribuição Previdenciária	R\$ 242.871,4	R\$ 422.790,97
Imposto de Renda	R\$ 23.118,76	R\$ 24.433,51
Multas	-	R\$ 2.232,81

A Secretaria deve continuar registrando no PJE, antes do registro do movimento de extinção da execução, todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos às contribuições previdenciárias e fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pela parte, como os verificados por meio de expedições de guias/alvarás, para que as informações acima, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na unidade.

Dados estatísticos extraídos do e-Gestão e alimentados de forma automática

15. PARTICIPAÇÃO DA UNIDADE NAS SEMANAS NACIONAIS DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA E SEMANA NACIONAL DE EXECUÇÃO

Semanas	Quantidade de acordos homologados
Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, promovida no período de 26/5/2025 a 30/5/2025	10
Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida no período de 15/9/2025 a 19/9/2025	4
Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, promovida no período de 3/11/2025 a 7/11/2025	472
Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, promovida no período de 25/5/2026 a 29/5/2026	12

Relatório SAO-PJe, consolidado pelo Gabinete de Estatística do TRT24

Registra-se **elogio à unidade** pela **destacada atuação nas iniciativas conciliatórias**, especialmente durante a Semana

Nacional da Conciliação Trabalhista ocorrida no período de 3 a 7/11/2025, **demonstrando elevado comprometimento com a efetividade da prestação jurisdicional**. Os resultados alcançados, com expressiva celebração de acordos, contribuíram para a redução do acervo processual e a célere satisfação dos créditos trabalhistas, recomendando-se a continuidade dessa prática como estratégia de gestão e pacificação social.

16. BOAS PRÁTICAS RESSALTADAS PELA UNIDADE PARA OTIMIZAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO

A unidade não destacou boas práticas.

16.1 Procedimentos adotados pela unidade

Procedimento	Sim	Não	Observação
1 A Unidade observa os casos que devem ser assegurados como tramitação preferencial, na forma prevista no art. 60 do CPCCGJT?	X		Constatação, por amostragem, processos: ATOrd 0024385-80.2025.5.24.0086 (idoso-4 meses) e ATOrd 0024679-35.2025.5.24.0086 (Trabalho Infantil - 3 meses)
2 A unidade observa o agendamento de audiências nos primeiros horários da pauta nos processos cujas partes sejam idosas, conforme recomendação da Resolução n. 520 de 18 de setembro de 2023 do CNJ e Recomendação TRT/SGP/SECOR n. 2/2025?	X		Constatação, por amostragem, processos: ATSum 0024034-73.2026.5.24.0086 -audiência 13h45min e ATSum 0024177-62.2026.5.24.0086 - audiência 13h30min

<p>3 A unidade comunica à AGU nos casos de identificação de conduta culposa do empregador em casos de acidente de trabalho ou doença ocupacionais, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, na forma estabelecida no ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.CGJT n. 4/2025 e Ofício Circular CSJT.SG n. 21/2025 (Doc. 5 – PROAD 451/2025), cadastrando a União como terceira interessada e nome de “Regressivas Previdenciárias (INSS) - CNPJ 00.394.528/0001-92” – disponível em Pessoa Jurídica de Direito Privado?</p>		x	<p>Constatação, por amostragem, no processos ATOrd 0024148-46.2025.5.24.0086 e ATOrd 0024265-37.2025.5.24.0086 que foi reconhecido o acidente de trabalho em sentença, no entanto, não houve determinação para comunicação à AGU, após o trânsito em julgado.</p>
<p>4 A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP.CGJT n. 3/2013, a qual recomenda o encaminhamento à Superintendência Regional do Trabalho de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização?</p>		x	<p>Constatação, por amostragem, processo ATOrd 0024273-14.2025.5.24.0086 e ATSum 0024197-87.2025.5.24.0086 (transitado em julgado) que foi deferido o adicional de insalubridade, no entanto, na sentença, não houve determinação para encaminhamento de cópia da sentença à Superintendência Regional do Trabalho.</p>
<p>5 A unidade registra em Ata de Audiência a forma de comparecimento dos magistrados, membros do MPT, partes, testemunhas e advogados, na forma descrita no art. 78º da CPCGT (OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR n. 33/2023)?</p>		x	<p>Constatação, por amostragem, nos processos ATOrd 0024363-22.2025.5.24.0086 e ATSum 0024477-58.2025.5.24.0086.</p>
<p>6 A Secretaria tem efetuado os registros de pagamentos de valores em acordo e na condenação/execução, no PJE, imprescindivelmente os valores pagos a título de crédito do autor, contribuição previdenciária, imposto de renda, custas processuais, honorários advocatícios, multa aplicada por órgão de fiscalização e emolumentos?</p>		x	<p>Conforme, constatado no item 14</p>

<p>A Vara observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TST.CSJT.GP.CGJT n.25/2022, que recomenda prioridade ao processamento e ao julgamento das ações em tramitação na Justiça do Trabalho que envolvam violência no trabalho; exploração do trabalho infantil; aprendizagem; preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero e quaisquer outras formas de discriminação; assédio moral ou sexual; trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à de escravo.</p>	<p>x</p>	<p>Constatação, por amostragem, no processo: ATSum 0024388-35.2025.5.24.0086 (assédio moral - 6 meses)</p>
<p>Os magistrados e servidores utilizam, como fonte de consulta na tramitação dos processos/rotinas, quando necessário, a ferramenta nacional Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT VT(OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR n.16/2023 - PROAD 19697/2021)?</p>	<p>x</p>	<p>Em que pese o registro da dificuldade de acesso a ferramenta, em virtude de indisponibilidades, foi informado que magistrados e servidores orientam-se pelas normas da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT) e pelas diretrizes da Corregedoria Regional para a manutenção do fluxo de trabalho.</p>
<p>A unidade identificou ações em que se perceberam indícios ou reconhecimento da prática de litigância abusiva e/ou predatória? Em caso afirmativo, informe o(s) processo(s) identificado(s) e se foi feita a comunicação ao Centro de Inteligência, conforme determina a Nota Técnica n. 31/2025 (RECOMENDAÇÃO TRT/SGP/SECOR n. 5/2025)?</p>	<p>x</p>	<p>Informado que a unidade não identificou ações em que se perceberam indícios ou reconhecimento da prática de litigância abusiva e/ou predatória.</p>

17. PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS EDITADOS PELO TRT/24 (CPC, 926)

Observância, pelos juízes que atuam na unidade, dos precedentes obrigatórios editados pelo TRT24 (CPC, 926):

Processos	REGISTRO DA SITUAÇÃO VERIFICADA: a) aplicado o precedente; b) rejeita a aplicação, com apontamento de distinguishing e/ou superação; c) rejeitada a aplicação, sem indicação de distinguishing e/ou superação	ESPECIFICAÇÃO DO PRECEDENTE
0024475-88.2025.5.24.0086	"a"	IUJ 0024122-54.2021.5.24.0000 - TEMA 9 CONDENAÇÃO LIMITADA AOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS PEDIDOS.
0024524-32.2025.5.24.0086	"a"	IRDR 0024196-40.2023.5.24.0000 - TEMA 5 TRANSPORTE DE VALORES. EXPOSIÇÃO INDEVIDA. INDENIZAÇÃO POR DANOS EXTRAPATRIMONIAIS.
0024138-36.2024.5.24.0086	"a"	IRDR 0024536-81.2023.5.24.0000 - TEMA 8 CAIXA BANCÁRIO. DIREITO AO INTERVALO DE 10 MINUTOS A CADA 50 MINUTOS TRABALHADOS, COM BASE NA NR17.
0024011-64.2025.5.24.0086	"a"	IUJ 0024108-70.2021.5.24.0000 - DANOS MATERIAIS. LUCROS CESSANTES. PENSIONAMENTO. BASE DE CÁLCULO.

18. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

A Resolução Administrativa n. 63/2022 (alterada pela RA 73/2024) normatizou a expedição de Requisições de Pequeno Valor e Precatórios no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, uma vez que desde 1º/11/2021, nos termos da Resolução CSJT n. 314/2021, toda a apuração de dados estatísticos relativos a Precatórios e RPV de Estados, Municípios e União passou a ser feita exclusivamente por meio da base de dados do Sistema GPREC - sistema de Gestão de Precatórios da Justiça do Trabalho, cujo objetivo é controlar todo o fluxo de cobrança e pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor.

A Corregedoria editou a Recomendação TRT/SECOR n. 04/2023, de 25 de julho de 2023, salientando a necessidade da utilização, com exclusividade, do sistema GPREC, pelas unidades judiciárias, incluindo Secretarias de Vara do Trabalho e Núcleos, com exclusividade, para expedição de RPV e Precatórios, bem como os procedimentos decorrentes.

A partir de 22/09/2025, ocorreu a centralização dos procedimentos relativos às RPVs Federais, as quais passaram a ter, desde sua elaboração, tramitação na Divisão de Precatórios (OFÍCIO CIRCULAR TRT/DPREC n. 01/2025).

Constatado, até a data da análise (15/5/2026), que a Vara do Trabalho de Naviraí não expediu Requisições de Pequeno Valor no ano de 2025 e no ano de 2026.

19. PROTOCOLOS, AÇÕES, MEIOS DE DIVULGAÇÃO E CANAIS DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIA (Diretriz estratégica 4)

Em 2020, o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (TRT24) instituiu a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, por meio da Resolução Administrativa n. 58/2020. Em 2023, essa política foi aprimorada para melhor atender à Resolução CNJ n. 351/2020, sendo aprovada, pela Resolução Administrativa n. 80/2023, a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e a Todas as Formas de Discriminação.

Posteriormente, com a edição da Resolução CSJT n. 360/2023, a política institucional foi novamente reformulada em 2024, culminando na aprovação da Resolução Administrativa n. 68/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Combate da Violência, do Assédio Moral e Sexual e de Todas as Formas de Discriminação no âmbito do TRT24.

Para garantir um ambiente mais seguro e respeitoso, foram criados canais acessíveis para o registro de denúncias e reclamações, que podem ser feitas de forma eletrônica, por meio de formulário, e-mail, WhatsApp ou balcão virtual. Mais informações estão disponíveis no portal oficial do TRT24 - Ouvidoria.

Ouvidoria da MULHER
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

ACOLHIMENTO
RESPEITO
SIGILO
APOIO
EMPATIA
ESCUTA

PRECISA DE AJUDA?
Fale Conosco

- De segunda a sexta-feira, das 11h às 17h, exceto feriados
- Passadamente ou por correspondência
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, CEP 79.031-908
- Telefones | (67) 3316-1784 / (67) 3316-1837 e 0800 731 0087

FORMULÁRIO ELETRÔNICO WHATSAPP E-MAIL BALCÃO VIRTUAL

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (MS)

CANAIS DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS

Caso tenha sido vítima de assédio moral e/ou sexual ou tenha conhecimento desse tipo de prática no TRT da 24ª Região, denuncie por meio dos seguintes canais:

OUVIDORIA
E-mail: ouvidoria@trt24.jus.br
WhatsApp (67) 99976-3464
Formulário eletrônico:
<https://www.trt24.jus.br/web/guest/fale-conosco>

SERVIÇO DE PSICOLOGIA
(Núcleo de Saúde e Programas Assistenciais)
WhatsApp (67) 99654-2852
Formulário eletrônico:
<https://forms.gle/onFbyhauhCY8iXk7>

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
(Se a reclamação envolver magistrado de primeiro grau)
Tel.: (67) 3316-1788 e 3316-1787
E-mail: corregedoria@trt24.jus.br

PRESIDÊNCIA
(Se a reclamação envolver magistrado de segundo grau)
Tel.: 3316-1800
E-mail: sgp_apoio@trt24.jus.br

ACESSE O FORMULÁRIO DE DENÚNCIA DE ASSÉDIO MORAL E/OU SEXUAL APONTANDO A CÂMERA DO SEU CELULAR PARA O QR CODE AO LADO.

Tribunal Regional do Trabalho
24ª Região | Mato Grosso do Sul

19.1 Ações de Sustentabilidade (Diretriz estratégica 5)

As ações de sustentabilidade são urgentes para a preservação da vida no planeta e é importante que todos se conscientizem. Diante dessa preocupação, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em 2024, lançou a campanha de conscientização do Poder Judiciário com o slogan “Sustentabilidade. O futuro a gente faz agora”.

No âmbito do nosso Tribunal, foi lançada, em 2023, a **campanha “Eu me importo”, que pretende reduzir o consumo de papel, água, energia e copos descartáveis.** Tal campanha faz parte do Plano de Logística Sustentável 2021–2026 para promover a

sustentabilidade e o consumo consciente no âmbito do Poder Judiciário.

No tocante ao consumo de energia elétrica, **o TRT 24ª Região recebeu, no ano de 2024, o selo de eficiência energética.**

Para promoção da sustentabilidade, faz-se necessário o envolvimento de todas as unidades. Nesse sentido, a Vara do Trabalho de Naviraí informou que incentiva a conscientização dos servidores em prol do meio ambiente e tem desenvolvido as seguintes ações:

AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL	DESENVOLVIDAS
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	x
Consumo racional de energia elétrica	x
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	x
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	x
Aproveitamento de papel usado como rascunho	x
Utilização de copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	x
Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade	x

A Unidade **informou** que além das ações acima mencionadas, adota práticas de ecoeficiência e racionalização de procedimentos voltadas à sustentabilidade operacional e ambiental. Evita a repetição de atos processuais redundantes ao conferir, rotineiramente, força de ofício, mandado, alvará e/ou carta precatória às atas de audiências, decisões e despachos. Com essa medida, dispensa-se a confecção de novos expedientes com teor idêntico a determinações já exaradas, o que gera uma economia direta de

recursos naturais e insumos (papel, energia elétrica e toner), além de otimizar a força de trabalho da Secretaria. Essa simplificação procedimental reduz o tempo de tramitação e o consumo de recursos digitais (armazenamento de dados), alinhando a produtividade da Unidade às metas de sustentabilidade do Poder Judiciário.

20. MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIDADE QUANTO ÀS RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR

Recomendação	Cumpriu? Sim ou Não	Observações
<p>"concentre esforços em relação à tramitação dos processos de modo a continuar reduzindo os prazos médios: da fase de conhecimento – 134 dias (item 10.1), bem como o prazo médio da fase de cumprimento de sentença – etapa da execução - 1.099 dias (item 10.2.2), considerando os resultados parciais até 30/06/2025, tudo no sentido de assegurar a razoável duração do processo e garantir a celeridade de sua tramitação (art. 5º, LXXVIII, CF/88)"</p>	<p>PARCIALMENTE CUMPRIDA</p>	<p>Em que pese o aumento do prazo médio da etapa da execução, registra-se que a unidade deu adequado tratamento e extinguiu vários processos antigos de execução e isso refletiu na elevação do referido prazo médio, conforme registrado no item 10.2.2.</p> <p>O Diretor de Secretaria informou que a Unidade tem realizado todos os esforços possíveis para redução dos prazos médios da Fase de Conhecimento, materializados na redução do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença para 111,64 dias, 22 dias a menos quando comparado com o resultado anterior (134 dias). Destaca-se que os prazos médios elevados da Unidade, etapa da execução, deviam-se, primordialmente, a um bloco de processos remanescentes com tramitação prolongada, alguns ajuizados há mais de quinze anos. A solução definitiva desses autos — exemplificada pelo encerramento de processos distribuídos em 2010 e 2012 (como o 0000322-16.2010.5.24.0086 e o 0000484-40.2012.5.24.0086) — era o óbice que impedia a redução dos indicadores estatísticos. Sob a ótica estatística, o arquivamento massivo desse acervo gera uma artificialidade nos dados. Como o sistema e-Gestão contabiliza o tempo total de tramitação apenas no momento da baixa definitiva, o encerramento desses processos antigos eleva o índice médio para 2.622,44 dias. Portanto, a variação numérica não reflete morosidade, mas sim o saneamento profundo do acervo.</p>

<p>"designe, sendo viável, as perícias médicas ou técnicas já na audiência inaugural, de modo a antecipar diligências essenciais, reduzir o prazo médio da fase de conhecimento e conferir maior celeridade à tramitação processual"</p>	<p>SIM</p>	<p>o Diretor de Secretaria informou que o este Juízo designa a perícia técnica ou médica já na audiência inaugural sempre que a viabilidade for manifesta, notadamente em casos de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação voluntária de defesa antes do ato inaugural; • Convenção das partes sobre a inexistência de controvérsia fática quanto ao acidente ou local de trabalho; • Fatos notórios que prescindam de dilação probatória prévia. <p>Dessa forma, a Unidade alia a celeridade à segurança jurídica, assegurando que a antecipação de diligências ocorra de forma estratégica e eficiente.</p>
<p>"aprimore as atividades de controle de perícias, bem como os prazos para entrega dos laudos periciais, promovendo a intimação dos peritos em caso de atrasos (item 21, alínea "b.2")"</p>	<p>SIM</p>	<p>O Diretor informou que a Secretaria da Vara realiza o controle sistemático dos prazos assinados. Verificado o exaurimento do prazo sem a devida entrega do laudo ou pedido de prorrogação fundamentado, o perito é prontamente intimado para a entrega imediata do trabalho, sob as cominações legais cabíveis. Este Juízo permanece atento à inclusão de novos interessados cadastrados no sistema AJ/JT para fins de nomeação, visando sempre o aperfeiçoamento da celeridade e da eficácia da prova pericial.</p>
<p>"observe e assegure prioridade no processamento e julgamento dos casos cujas situações se enquadrem no art. 60 da CPCGJT, especialmente os envolvendo pessoas idosas, agendando suas audiências, sempre que possível, nos primeiros horários da pauta (Resolução CNJ n. 520/2023 e Recomendação TRT/SGP/SECOR n. 2/2025)"</p>	<p>SIM</p>	<p>O Diretor de Secretaria informou que em estrita observância à Resolução CNJ n. 520/2023 e à Recomendação TRT/SGP/SECOR n. 2/2025, a Secretaria da Unidade mantém o agendamento das audiências desses processos nos primeiros horários da pauta. Tal medida visa garantir maior conforto e dignidade aos jurisdicionados com prioridade legal, minimizando o tempo de espera no ambiente forense e conferindo a celeridade processual que a condição de tais partes exige.</p>

<p>" siga priorizando a análise dos processos pendentes de solução, em especial os 03 (três) mais antigos (2023) listados no item 7 (META 2), e, sendo possível, adote providências para solucioná-los, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo e auxiliando a unidade a alcançar melhores resultados no IGEST"</p>	<p>SIM</p>	<p>Conforme constatado no item 7. O Diretor de Secretaria informou que a Unidade priorizou o julgamento dos processos listados como os mais antigos do acervo (Meta 2), logrando êxito na prolação de todas as sentenças e na respectiva solução das demandas. O exaurimento desses feitos reflete o compromisso com a razoável duração do processo e com a otimização dos resultados no IGEST. Complementarmente, cabe ressaltar que o controle do acervo de 2024 encontra-se em estágio avançado de saneamento. Conforme dados extraídos do e-Gestão, restam apenas 04 (quatro) processos ajuizados em 2024 pendentes de solução definitiva, todos com o respectivo impulsionamento oficial já determinado.</p>
<p>"continue observando a Recomendação TRT/SGP/GCR n. 1/2021, monitorando mensalmente o percentual de cumprimento das Metas Nacionais do CNJ, bem como concentre esforços para cumpri-las integralmente até 31/12/2025 (item 23.2)"</p>	<p>SIM</p>	<p>Conforme registrado no item 23.1. O Diretor de Secretaria ressaltou que a Vara do Trabalho de Naviraí concentrou esforços que resultaram no cumprimento integral das Metas Nacionais do CNJ referentes ao exercício de 2025. O êxito no alcance das metas até 31/12/2025 reflete a priorização dada pela Secretaria e pelo Juízo à produtividade e à celeridade processual, pilares que continuam norteando as atividades desta Unidade no presente exercício.</p>
<p>"continue observando, principalmente por ocasião da triagem inicial e/ou análise do agrupador de petições, eventuais ausências de informações essenciais (ex.: CPF/CNPJ das partes) ao processo (CLT, 840 c/c CPC, 319) e adote as medidas de saneamento e retificação da autuação (item 21, alínea "b.2")"</p>	<p>SIM</p>	<p>O Diretor de Secretaria informou que em observância aos arts. 840 da CLT e 319 do CPC, a Secretaria realiza o monitoramento sistemático de eventuais ausências de informações essenciais, como o CPF ou CNPJ das partes. Verificada a omissão, são adotadas prontamente as medidas de saneamento, seja por meio de intimação da parte autora para emenda à inicial ou pela retificação direta da autuação quando os dados constam nos documentos anexos, garantindo a integridade dos dados no sistema PJe e a eficácia dos atos de comunicação e execução.</p>

<p>"adote, sempre que possível, providências de saneamento das questões processuais, prevenindo extinção sem julgamento do mérito por questões meramente formais e sanáveis pela emenda da petição inicial ou por petições intercorrentes, evitando a repositura desnecessária das demandas, nos termos do Provimento n. 05/GCGJT, de 19 de dezembro de 2024 alterado pelo Provimento n. 02/GCGJT, de 16 de maio de 2025"</p>	<p>SIM</p>	<p>informado que em observância ao Provimento n. 05/GCGJT/2024 (com as alterações do Provimento n. 02/GCGJT/2025), este Juízo prioriza o saneamento das questões processuais para prevenir a extinção do feito sem resolução do mérito por vícios meramente formais.</p>
<p>"observe as considerações realizadas nos processos mencionados no item 21, alíneas "b.2", promovendo a movimentação daqueles que necessitem e adote providências para evitar a prática tardia de atos que impulsionam o andamento processual. No prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corregedoria Regional, por meio de ofício protocolado diretamente neste PJeCor, os andamentos processuais realizados"</p>	<p>SIM</p>	<p>Unidade Judiciária promoveu a análise e a devida movimentação dos processos mencionados, adotando as providências necessárias para o regular impulso processual.</p> <p>*Constatado nos autos do PJeCor CorOrd 0000059-21.2025.2.00.0524, doc ID 6677586 as providências adotadas.</p>
<p>"passe a observar o disposto no ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.CGJT n. 4, de 23 de janeiro de 2025, por ocasião do envio das comunicações a Advocacia-Geral da União nos casos de identificação de conduta culposa do empregador em acidente de trabalho e doenças ocupacionais (item 16.1)"</p>	<p>NÃO</p>	<p>*Conforme constatado no subitem 16.1, tópico 3, foi verificado, por amostragem, que não tem constatado nas sentenças a determinação de intimação da União nos casos de identificação de conduta culposa do empregador em acidente de trabalho e doenças ocupacionais.</p>
<p>"observe, por ocasião da análise do agrupador de petições, se o conteúdo da petição protocolada condiz com o tipo de petição selecionada e, caso necessário, proceda aos devidos ajustes, bem assim, atente-se para os necessários registros de movimentações para baixa de pendências estatísticas (item 21, alínea "b.2")";</p>	<p>SIM</p>	<p>o Diretor de Secretaria destacou que a Unidade realiza a conferência sistemática do agrupador de petições no sistema PJe, verificando se o tipo de petição selecionado pelo peticionante condiz com o seu conteúdo real. Sempre que detectada uma classificação equivocada, a Secretaria promove os ajustes necessários na autuação. Além disso, a Unidade mantém especial atenção aos registros de movimentações processuais adequados, garantindo que o protocolo da petição resulte na efetiva baixa de pendências estatísticas e no correto impulsionamento do feito.</p>

<p>“proceda à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que possuem contas judiciais ativas, conforme constatado no item 21, alínea “r”, e, no prazo de 60 (sessenta) dias, informe à Corregedoria Regional o gerenciamento do passivo detectado, bem como continue adotando sistemática periódica de extração de relatórios, análise e providências pertinentes a fim de evitar a formação de novos passivos; e continue alimentando a planilha compartilhada relativa ao Projeto Garimpo (OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR n. 007/2023) a fim de otimizar e dar transparência no levantamento e consolidação das informações a serem enviadas quadrimestralmente à CGJT”</p>	<p>SIM</p>	<p>Dos autos do PJeCor CorOrd 0000059-21.2025.2.00.0524 (ID 7517660), extrai-se que a Secretaria saneou as contas judiciais pendentes nas listagens, tendo apresentado os respectivos extratos bancários zerados.</p> <p>O Diretor de Secretaria ressalta que eventuais saldos remanescentes das contas indicadas dizem respeito ao descompasso temporal entre a atualização monetária e o processamento de informações pelo Sistema Garimpo.</p>
<p>“abstenha de arquivar, com baixa definitiva, os processos de execução em qualquer situação não prevista nos incisos II, III, IV e V do art. 924 do CPC, enquanto perdurar a vigência dos arts. 126 c/c 129, parágrafo único, da CPCGJT (item 21, alíneas “b.2” e “o”)”</p>	<p>NÃO</p>	<p>O Juízo mantém, de forma reiterada, o entendimento de arquivar definitivamente processos em que haja comprovação de habilitação do crédito na recuperação judicial ou falência, com base na independência funcional e em decisões fundamentadas. Houve iniciativa para alteração normativa junto à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, atualmente suspensa em razão da criação de comissão nacional para revisão da matéria.</p>
<p>“comunique ao Centro de Inteligência deste Tribunal (inteligencia@trt24.jus.br), caso identifique ações em que se percebam indícios ou se reconheça a prática de litigância abusiva e/ou predatória, com cópia da decisão, para fins de cadastramento no banco de dados do CNJ e divulgação aos demais magistrados, tudo com base nas orientações contidas na Nota Técnica n. 31/2025 e Recomendação TRT/SGP/SECOR n. 5/2025”</p>	<p>SIM</p>	<p>Conquanto ainda não tenha sido identificado o ajuizamento de ações com indícios da prática de litigância abusiva e/ou predatória nesta Unidade, este Juízo informa que atua em estrita observância às orientações contidas na Recomendação CNJ n. 159/2024, na Nota Técnica n. 31/2025 e na Recomendação TRT/SGP/SECOR n. 5/2025. Caso tais situações venham a ser detectadas, a Unidade adotará as providências cabíveis mediante menção expressa nas decisões judiciais e imediata comunicação ao Centro de Inteligência deste E. TRT (inteligencia@trt24.jus.br).</p>

21. OBSERVAÇÕES

Durante a correição foi observado:

1) não há, nesta data, processos, aguardando julgamento, com prazos vencidos;

2) de acordo com o relatório extraído do SAOPje, em **29/5/2026**, foi constatado pela equipe correicional que a unidade não possui processos aguardando despacho com mais de 30 dias.

3) o acervo da unidade conforme relatório do Sistema SAOPje, com data até **15/5/2026**, registrou 7 (sete) processos com prazo superior a 30 (trinta) dias, nas seguintes tarefas: Aguardando audiência **1** (um), Cumprimento de Providências **2** (dois), Aguardando prazo **4** (quatro).

Constatou-se que a unidade faz utilização do GIGS, principalmente na tarefa Cumprimento de Providências.

A utilização do GIGS possibilita ao usuário definir e personalizar prazos, atividades e comentários, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo e garantindo a celeridade de sua tramitação, auxiliando a unidade a alcançar bons resultados no IGEST.

4) Analisando os relatórios de processos pendentes, extraídos do HÓRUS no dia **15/5/2026**, verificou-se que a unidade possuía até a data de **30/4/2026**, **339 (trezentos e trinta e nove)** processos pendentes de baixa no conhecimento, com 115 dias de prazo médio; **189 (cento e oitenta e nove)** processos pendentes de baixa na etapa de liquidação, com 258 dias de prazo médio; e **299 (duzentos e noventa e nove)** processos pendentes de baixa na

etapa de execução, com 1.338 dias de prazo médio. Os referidos relatórios encontram-se nos autos desta correição ordinária.

Ressalta-se que os processos pendentes de baixa (Indicador 102 - Pendentes), refletem diretamente nos mesoindicadores de Acervo, Congestionamento e Força de Trabalho, gerando impactos negativos para unidade.

Segundo manual do e-gestão (https://negestao.tst.jus.br/index.php/Item_90.375), **consideram-se baixados os processos na fase de conhecimento:** **a)** remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; **b)** remetidos para as instâncias superiores; **c)** arquivados definitivamente; **d)** em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

Consideram-se baixados os processos na etapa de liquidação: **a)** iniciada a execução; **b)** 123 - Remetidos os autos para “38 - destino” = ‘7051 - Órgão Jurisdicional Competente’ / ‘7499 - Tribunal Regional do Trabalho’ “18 - motivo da remessa” = ‘38 - para processar recurso’; **c)** 246 - Arquivado Definitivamente.

Consideram-se baixados os processos na etapa de execução forçada: **a)** 123 - Remetidos os autos para “38 - destino” = ‘7051 - Órgão Jurisdicional Competente’ / ‘7499 - Tribunal Regional do Trabalho’ “18 - motivo da remessa” = ‘38 - para processar recurso’; **b)** 246 - Arquivado Definitivamente.

A atenção e a baixa dos processos pendentes, especialmente àqueles com maior tempo na estatística, contribui para a celeridade processual, diminuição do acervo, descongestionamento das unidades e para melhoria dos

indicadores de desempenho, com reflexos positivos no Índice de Atendimento à Demanda (IAD).

Nesse contexto, **o monitoramento, a rápida identificação de processos e a efetivação das baixas são essenciais para a otimização do fluxo processual e para a melhoria do ambiente de trabalho nas unidades judiciárias.** Para tanto, recomenda-se a adoção de rotina voltada à análise, priorização de medidas e regularização de eventuais inconsistências.

Segue uma lista de relatórios gerenciais, disponíveis no SAOPJe, sugeridos para auxiliar na identificação de processos passíveis de baixa:

- Aptos para arquivamento após improcedência;
- Aptos para liquidação/execução ou remessa após procedência;
- Processos com Determinado Chip - 1º Grau (definir o órgão julgador e selecionar os chips “Remeter recurso” ou “Recebido – para prosseguir” ou definir o órgão julgador, a fase de conhecimento e selecionar o chip “Acordo homologado”);
- Processos com execução extinta e não arquivados;
- Processos com Trânsito em julgado e não movimentados para a fase de Liquidação - 1º Grau;
- Processos em elaborar sentença de extinção de execução;
- Processos em tramitação com decisão de Incompetência;
- Sobrestados + de 2 anos - 1º Grau (filtro pelo tipo de sobrestamento “276 – execução frustrada”).

A unidade **deverá instituir rotina periódica de extração de relatórios gerenciais, com vistas à análise e priorização de ações voltadas à baixa processual**, conferindo especial atenção aos processos constantes dos relatórios acima indicados. Deverá, ainda,

adotar, de forma tempestiva, as providências necessárias à regularização de eventuais inconsistências identificadas.

5) em busca da conscientização das unidades judiciárias, a Corregedoria Regional analisa, por amostragem, processos onde são constatadas: 1) a paralisação de processos por mais de 30 (trinta) dias; 2) a prática tardia de atos que elevam o prazo médio de duração dos processos; e 3) práticas inadequadas de procedimentos. Análise a partir de **18/5/2026**.

A unidade deverá extrair e analisar, periodicamente, o relatório gerencial dos processos parados há mais de 30 dias na tarefa do PJe, sobretudo, os processos com mais tempo sem movimentação nas tarefas **análise, triagem inicial, escolher tipo de arquivamento, aguardando final do sobrestamento, cumprimento de providências, recebimento e remessa, iniciar liquidação e iniciar execução**, tudo no intuito de melhorar ou manter reduzido os prazos médios e a taxa de congestionamento líquida da unidade.

FASE DE CONHECIMENTO

ATOrd 0024533-28.2024.5.24.0086 (META 2) - processo pendente de solução que se encontra sobrestado aguardando a realização da perícia médica, considerando a destituição de perito anteriormente designado;

ATOrd 0024272-63.2024.5.24.0086 (META 2) - processo pendente de solução que se encontra sobrestado aguardando a realização da perícia médica, considerando a destituição de perito anteriormente designado;

ATOrd 0024237-35.2026.5.24.0086 - processo cadastrado sem o CPF de três reclamadas. Na certidão do oficial de justiça (cece90e) consta o CPF de um dos reclamados. Durante a triagem inicial e/ou no agrupamento de petições e, mesmo durante as audiências, é importante a verificação da ausência de informações essenciais (conforme CLT, art. 840, combinado com CPC, art. 319) e a adoção de medidas necessárias para a regularização, uma vez que a ausência desses documentos pode inviabilizar eventual execução;

ETCiv 0024620-28.2017.5.24.0086 - em 5/5/2023 foi apresentada uma petição de Tutela Cautelar Incidental, a qual foi decidida no mesmo dia por meio de despacho, sem registro de lançamento do julgamento. Desse modo, a petição de Tutela Cautelar Incidental permanece pendente nos autos;

ATOrd 0024031-21.2026.5.24.0086 - processo distribuído em 28/1/2026, constando na autuação que a 1ª e a 2ª reclamadas foram habilitadas no Domicílio Eletrônico/CNJ em 10/8/2024 e 13/05/2024, respectivamente. Verificou-se que **as citações iniciais** foram expedidas no dia 28/1/2026, **pelo Domicílio Judicial Eletrônico**. Assim a unidade tem observando a obrigatoriedade de utilização do DJe, na forma estabelecida na Resolução CNJ n. 455, de 27 de abril de 2022;

ATOrd 0024111-82.2026.5.24.0086 - processo distribuído em 20/2/2026, constando na autuação que a reclamada foi habilitada no Domicílio Eletrônico/CNJ em 11/8/2024. Verificou-se que **a citação inicial**, expedida no dia 4/3/2026, **foi realizada pelo Domicílio Judicial Eletrônico** e também via mandado, ante a proximidade da audiência. Assim a unidade tem observando a obrigatoriedade de utilização do DJe, na forma estabelecida na Resolução CNJ n. 455, de 27 de abril de 2022;

FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

ETAPA DE EXECUÇÃO

ATOrd 0024427-37.2022.5.24.0086 - processo sobrestado desde 22/11/2023, por execução frustrada, para aguardar a fluência do prazo prescricional de dois anos (processo passível de baixa);

ATSum 0024005-96.2021.5.24.0086 - processo sobrestado desde 12/12/2023, por execução frustrada, para aguardar a fluência do prazo prescricional de dois anos (processo passível de baixa).

PROCEDIMENTOS ANALISADOS

Informações prestadas pela unidade e constatações realizadas pela Corregedoria Regional:

6) a unidade informou que, nos despachos de recebimento de recursos, há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade (artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), o que foi constatado nos processos **ATSum 0024510-48.2025.5.24.0086** e **ATOrd 0024131-10.2025.5.24.0086;**

7) constatado o cumprimento dos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (informações fiscais ou financeiras de pessoas físicas ou jurídicas), conforme processos **ATSum 0024155-14.2020.5.24.0086** e **ATOrd 0024203-46.2015.5.24.0086;**

8) o Diretor de Secretaria informou que os cálculos, majoritariamente, são elaborados pela calculista da Unidade, conforme se verifica nos processos **ATSum 0024419-55.2025.5.24.0086** e **ATSum 0024476-73.2025.5.24.0086;**

9) a citação do executado é realizada na pessoa do advogado, como se observou nos processos **ATSum 0024224-70.2025.5.24.0086** e **ATSum 0024135-47.2025.5.24.0086;**

10) quanto aos procedimentos descritos no Ato CGJT n. 01, de 21/1/2022, que regulamentou a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, constatou-se por meio dos processos **ATSum 0024467-48.2024.5.24.0086,** **ATSum 0024348-24.2023.5.24.0086,** **ATSum 0024203-31.2024.5.24.0086 ,**

ATSum 0024168-37.2025.5.24.0086 e **ATSum 0024494-31.2024.5.24.0086** que houve o registro dos devedores no BNDT, em conformidade com o art. 2º do ATO CGJT n. 01, de 21 de janeiro de 2022;

11) a unidade informou que expede as RPVs e ou Precatórios via Sistema GPREC e que no caso do pagamento ser realizado na Secretaria, efetua o registro de pagamento no GPREC. Constatado pelo equipe correcional que não houve expedição de RPV durante o período correccionado;

11.1) o Diretor informou que, em situações excepcionais de inadimplência por parte do Ente Público, determina-se o sequestro do numerário e a inclusão de ente público no BNDT, bem assim, destacou que não ocorreram casos desse tipo durante o período de correccionado;

12) o Diretor de Secretaria informou que sendo negativo o SISBAJUD, as ferramentas mais utilizadas pela unidade são o **INFOJUD, RENAJUD e CNIB**, conforme constatado nos processos: **ATSum 0024110-73.2021.5.24.0086** e **ATSum 0024155-14.2020.5.24.0086;**

13) conforme informação do Diretor de Secretaria a execução provisória caminha até bloqueio de valores ou garantia da execução, por qualquer outro meio e o Juízo autoriza a liberação imediata de valores que tenham sido reconhecidos como incontroversos pelas partes, conforme jurisprudência consolidada, o que foi verificado nos processos **CumPrSe 0024008-75.2026.5.24.0086** e **CumPrSe 0024256-75.2025.5.24.0086;**

14) o Diretor de Secretaria informou que os bens penhorados são levados à praça por leiloeiros nomeados pelo Juízo, de forma equitativa, dentre os profissionais devidamente cadastrados e habilitados no âmbito do Regional, sempre observando-se o art. 20 da Portaria TRT/GP/ SJ n. 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa n. 38/2019, e ressalta que, no período correccionado, não houve processos levados à praça;

14.1) o Diretor informou que na Unidade somente são nomeados peritos médicos, peritos engenheiros e peritos contábeis os que são cadastrados no Sistema AJ/VT, em observância ao art.16, parágrafo único da RA 143/2020. Ressaltou que o incremento na prolação de sentenças líquidas e a adoção do procedimento previsto no art. 879, §1º-B da CLT e à absorção pela Secretaria da elaboração de cálculos simples ou de processos com revelia, reduziu a necessidade de nomeações de peritos contábeis e quanto aos peritos técnicos a nomeação restringe-se entre 6 profissionais cadastrados e que se manifestaram, de forma expressa, interesse e disponibilidade para deslocamento até o Município de Naviraí e no que tange aos peritos médicos a nomeação recai sobre 2 médicos cadastrados e que atuam regularmente;

15) a desconsideração da personalidade jurídica é realizada com observância do prescrito no art. 855-A da CLT e art.56, CPCGJT, com a inclusão dos sócios no polo passivo da ação, com a devida alteração dos registros cadastrais e a citação/intimação dos sócios via postal/edital, conforme constatado por meio do processo

ATOrd 0024113-23.2024.5.24.0086 e ATSum 0024467-48.2024.5.24.0086;

16) o Diretor de Secretaria informou que o Juízo promove a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, após o trânsito em julgado da sentença condenatória líquida, independentemente de requerimento do interessado, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença, nos termos do art. 120, I, da CPCGJT. Entretanto, caso a sentença seja ilíquida, a liberação do depósito recursal fica condicionada à decisão de homologação dos cálculos de liquidação;

17) o Diretor de Secretaria informou que o Juízo mantém o entendimento de promover o arquivamento definitivo dos processos após a comprovação da habilitação do crédito no Juízo Falimentar, com fundamento na independência funcional do magistrado e na impossibilidade de revisão administrativa de decisões jurisdicionais fundamentadas. A matéria foi objeto de proposição administrativa no PROAD n. 3965/2025, que resultou na Consulta Administrativa n. 0000419-28.2025.2.00.0500, posteriormente arquivada em razão da criação de comissão nacional da CGJT destinada à revisão da Consolidação dos Provimentos. Até a conclusão desses trabalhos, a Unidade mantém o procedimento jurisdicional atualmente adotado.

Considerando as diretrizes de padronização procedimental estabelecidas no âmbito nacional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (art. 126, CPCGJT), notadamente no que se refere à suspensão dos processos de execução quando inexistentes atos executórios a serem praticados no juízo trabalhista, em razão da habilitação de crédito em

recuperação judicial ou falência; Considerando a necessidade de uniformização de procedimentos entre as unidades judiciárias, com vistas à coerência da gestão processual e à fidedignidade dos dados estatísticos institucionais; Considerando que a adoção de rotinas divergentes pode impactar negativamente a consolidação das informações e o acompanhamento da produtividade jurisdicional em âmbito nacional; RECOMENDA-SE ao juízo que, enquanto vigente o provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observe a padronização estabelecida, promovendo a suspensão dos processos nas hipóteses indicadas, em substituição ao arquivamento, ressalvada a possibilidade de decisão fundamentada em sentido diverso, em situações excepcionais devidamente justificadas. Ressalte-se que a presente recomendação visa à harmonização dos procedimentos e à preservação da uniformidade nacional, sem prejuízo da independência funcional do magistrado no exercício da atividade jurisdicional;

18) analisando o relatório extraído do Sistema Garimpo no dia **3/6/2026**, consta a informação de que a Vara do Trabalho de Naviraí possui um passivo de 39 (trinta e nove) processos arquivados após 14/2/2019, com contas judiciais ativas, e 9 (nove) com contas recursais ativas (art. 3º, do Provimento TRT24/SECOR/Garimpo n. 8/2025), telas abaixo.

Filtros

Banco: Todos | **Tipo:** Judiciais | **Conta:** Exemplo: 123456-7 | **Saldo:** 0,01 | Valor máximo

Reclamante: Insira nome ou nº documento | **Reclamado:** Insira nome ou nº documento | **Com Movimento:** Todas

Jurisdição/VTs: Nome da Jurisdição | **Vara:** Nome da Vara | **Vara associada:** Vara do Trabalho de Naviraí | **Associadas a TC:** Número do Termo de

Associação/Arquiv: Arquivados | **Origem:** Todas | **Fase:** Todas | **Processo:** Número do Processc | **Data de arquivamento:** 14/02/2019

Contas unificadas | Regime Especial | Contas saneadas

Buscar **Limpar**

Banc..v	Conta	Vara	Jurisdição/VT..x	Processo/Termo de Compr...v	Reclamante	Reclamado	Saldo	Ações
CEP	1512060-6	01ª VARA DO ...	NAVIRAI	0025159-96.2014.5.24.0086	MAYKON JUNI...	SANDRA AMA...	31,88	[A] [D] [E] [F] [G] [H] [I] [J] [K] [L] [M] [N] [O] [P] [Q] [R] [S] [T] [U] [V] [W] [X] [Y] [Z]
CEP	1513817-3	01ª VARA DO ...	NAVIRAI	0025571-22.2017.5.24.0086	PAULO BARR...	BSB PRODUT...	6,24	[A] [D] [E] [F] [G] [H] [I] [J] [K] [L] [M] [N] [O] [P] [Q] [R] [S] [T] [U] [V] [W] [X] [Y] [Z]
CEP	1514277-4	01ª VARA DO ...	NAVIRAI	0024729-08.2018.5.24.0086	MARCOS RO...	DIVA DE FREI...	734,43	[A] [D] [E] [F] [G] [H] [I] [J] [K] [L] [M] [N] [O] [P] [Q] [R] [S] [T] [U] [V] [W] [X] [Y] [Z]
BB	34001301...	VARA DO TRA...	NAVIRAI	0024204-26.2018.5.24.0086	ALISSON DA...	MARILIZA FIG...	315,78	[A] [D] [E] [F] [G] [H] [I] [J] [K] [L] [M] [N] [O] [P] [Q] [R] [S] [T] [U] [V] [W] [X] [Y] [Z]
CEP	1515822-0	01ª VARA DO ...	NAVIRAI	0024602-36.2019.5.24.0086	Anderson Henr...	JURIANE CRI...	25,11	[A] [D] [E] [F] [G] [H] [I] [J] [K] [L] [M] [N] [O] [P] [Q] [R] [S] [T] [U] [V] [W] [X] [Y] [Z]
CEP	1515821-2	01ª VARA DO ...	NAVIRAI	0024602-36.2019.5.24.0086	Anderson Henr...	JURIANE CRI...	1.457,13	[A] [D] [E] [F] [G] [H] [I] [J] [K] [L] [M] [N] [O] [P] [Q] [R] [S] [T] [U] [V] [W] [X] [Y] [Z]
CEP	1516604-5	01ª VARA DO ...	NAVIRAI	0024125-08.2022.5.24.0086	PEDRO CARD...	MADEIREIRA ...	219,79	[A] [D] [E] [F] [G] [H] [I] [J] [K] [L] [M] [N] [O] [P] [Q] [R] [S] [T] [U] [V] [W] [X] [Y] [Z]
CEP	1516605-3	01ª VARA DO ...	NAVIRAI	0024125-08.2022.5.24.0086	PEDRO CARD...	MADEIREIRA ...	54,69	[A] [D] [E] [F] [G] [H] [I] [J] [K] [L] [M] [N] [O] [P] [Q] [R] [S] [T] [U] [V] [W] [X] [Y] [Z]
CEP	1516595-2	01ª VARA DO ...	NAVIRAI	0024270-93.2024.5.24.0086	SERGIO GER...	RIO AMAMBAL...	15.018,80	[A] [D] [E] [F] [G] [H] [I] [J] [K] [L] [M] [N] [O] [P] [Q] [R] [S] [T] [U] [V] [W] [X] [Y] [Z]

Total Items: 25

1 2 25 items per page 1 - 25 of 39 items

Filtros

Banco: Todos Tipo: Recursais Conta: Exemplo: 123456-7 Saldo: 0,01 Valor máximo

Reclamante: Insira nome ou nº documento Reclamado: Insira nome ou nº documento Com Movimento: Todas

Jurisdição/VTs: Nome da Jurisdição Vara: Nome da Vara Vara associada: Vara do Trabalho de Naviraí Associadas a TC: Número do Termo de

Associação/Arquiv: Arquivados Origem: Todas Fase: Todas Processo: Número do Process Data de arquivamento: 14/02/2019

Contas unificadas Regime Especial Contas saneadas

Buscar Limpar

Banc..y	Conta	Vara	Jurisdição/VT..x	Processo/Termo de Compr...	Reclamante	Reclamado	Saldo	Ações			
CEF R	380-0	**	NAVIRAI	0038200-09.2009.5.24.0086	LORELAYNE ...	ROBERTO TU...	10.319,18				
CEF R	6835548-0	**	LINS	0024723-40.2014.5.24.0086	JOSE PEREIRA	JBS S/A	11.643,11				
CEF R	283517-0	**	CAMPO GRA...	0025112-20.2017.5.24.0086	EDER GUISA...	SENAI DEPTO...	12.723,14				
CEF R	267-0	**	NAVIRAI	0000489-28.2013.5.24.0086	JOSE MIRANDA	DESTILARIA ...	12.315,58				
CEF R	63565-0	**	NAVIRAI	0000489-28.2013.5.24.0086	JOSE MIRANDA	DESTILARIA ...	24.736,93				
CEF R	35540-0	**	NAVIRAI	0024662-82.2014.5.24.0086	MIRIAN CECIL...	M A RODRIGU...	12.368,12				
CEF R	25508-0	**	CAMPO GRA...	0024318-33.2016.5.24.0086	EMERSON SIL...	ADECOAGRO...	12.439,97				
CEF R	408-0	**	NAVIRAI	0024800-78.2016.5.24.0086	RITA YUMI TO...	SAO BENTO T...	315,36				
CEF R	2783050-0	**	CAMPO GRA...	0024313-11.2016.5.24.0086	GABRIEL RA...	OI SA	55,29				

Total Items: 9

1 / 1 25 items per page 1, 9 of 9 items

Entretanto, em análise individualizada feita nos processos e contas pendentes, averiguou-se que **todas as contas judiciais já foram sanadas** pela Vara e que, em verdade, **remanescem de saneamento somente as 9 (nove) contas recursais**.


A divergência deve-se a inconsistências no Sistema Garimpo, aliadas ao excepcional atraso no fornecimento de dados pela Caixa Econômica Federal a esta Corregedoria.

As cargas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal datam, respectivamente, de **2/6/2026** e **4/5/2026**.

Assim, a unidade deverá analisar os processos constantes do relatório do Sistema Garimpo juntado aos autos do

PJeCor desta Correição, relativamente aos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 e que possuem contas recursais ativas, e, no prazo de **30 (trinta) dias**, informar o gerenciamento do passivo detectado, além de prosseguir com a sistemática periódica de extração de relatórios, análise e providências pertinentes;

18.1) atesta-se que a Vara encontra-se em dia com as etapas 5 a 7 do Plano de Trabalho alusivo ao Projeto, tendo atendido integralmente aos Ofícios TRT24/SECOR/Projeto Garimpo n. 35/2025 e 65/2026;

18.2) compulsando a planilha compartilhada e disponibilizada na forma do Ofício Circular TRT24/SGP/SECOR/Projeto Garimpo n. 15/2026 ( 19. Vara do Trabalho de Naviraí- Planilha Garimpo Compartilhada), verifica-se que não houve lançamento de movimentações no primeiro e segundo quadrimestres deste ano (1QD e 2QD/2026).

Todavia, em razão do próprio gerenciamento atestado no subitem 18 e do cumprimento do tópico 18.1, é de conhecimento desta Corregedoria o **saneamento de, pelo menos, 40 contas judiciais sem o correspondente registro na planilha de acompanhamento.**

Diante disso, a unidade deve, **no mesmo prazo de 30 dias**, alimentar a planilha concernente ao Projeto Garimpo com as liberações pregressas, bem como, doravante, atentar-se à alimentação concomitantemente às destinações de valores, a fim de evitar defasagem de dados e de garantir transparência ao levantamento e à consolidação das informações a serem enviadas quadrimestralmente à CGJT;

19) os servidores participam dos cursos promovidos pela Escola Judicial, bem como cursos, palestras e seminários de outras entidades, como por ex.: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, para aperfeiçoamento profissional, conforme informação do Diretor de Secretaria;

20) a unidade realizou autoinspeção no dia **16/5/2025** (**AutInsp 0000051-44.2025.2.00.0524**), e, para o ano em curso, informou que a autoinspeção será realizada na data de **30/11/2026**;

21) o Diretor de Secretaria informou que em observância ao inciso II do art. 120 da CPCGJT, de 26/9/2023, a Unidade tem priorizado a triagem e a conciliação de processos em fase de execução, independentemente de requerimento das partes, obtendo resultados expressivos com homologações de acordos e redução do passivo executório. Contudo, o elevado volume de trabalho decorrente dessa força-tarefa, aliado ao quadro reduzido de servidores, limitou temporariamente a adoção de medidas executivas mais intensivas em outros processos. Assim, a via conciliatória foi escolhida como estratégia eficaz para otimizar a força de trabalho disponível e ampliar a entrega célere de créditos alimentares;

22) no PROAD n. 21.104/2019, não há registro de auxílio na Vara do Trabalho de Naviraí, no período correccionado. Contudo, o Diretor de Secretaria informou que no período correccionado, a Unidade auxiliou outras Unidades, com a cedência do Oficial de Justiça para prestar auxílio ao Foro de Dourados nos períodos de: (1) 07/07/2025 a 11/07/2025; (2) 29.9.2025 a 3.10.2025; (3) 3.11.2025 a 7.11.2025; (4) 17.11.2025 a 21.11.2025; (5) 2.2.2026 a 6.2.2026 (PROAD 1398/2025) e também à Vara do Trabalho de Bataguassu no período

de 16 a 20 de março de 2026 (PROAD 486/2026) para o cumprimento de mandados;

23) a Vara do Trabalho informou que está observando o artigo 1º da Recomendação TRT/SECOR n. 3/2020. Foi abolida a prática de inserir autorizações genéricas nos mandados para cumprimento em qualquer dia ou hora; tais medidas são restritas a casos de real necessidade e sempre fundamentadas em decisões específicas, o que preserva a moralidade e a eficiência administrativa. Verificou-se nos mandados expedidos no processo **CartPrecCiv 0024217-78.2025.5.24.0086** que não há determinação genérica para cumprimento do mandado em qualquer dia ou hora, em consonância com a Recomendação TRT/SECOR n. 3/2020;

24) o Diretor de Secretaria informou que a unidade observa a Recomendação TRT/SGP/NCR n. 1/2023, relativamente ao acesso regular no PJeCor, pelo menos uma vez por semana;

25) Informado que o Juízo adota medidas para sanar irregularidades da petição inicial por meio das pesquisas de endereços e CPF, CNPJ nos sistemas de consulta disponíveis, bem como saneando o processo, mesmo em audiência, oportunizando à parte a emenda à inicial. A extinção do processo somente é decretada em caso de reiterada inércia da parte, tudo no intuito de prevenir extinções prematuras sem análise do mérito (item 90.046),, de acordo com o Provimento no 05/GCGJT, de 19 de dezembro de 2024, conforme constatado, por amostragem, no processo **ATSum 0024040-80.2026.5.24.0086;**

26) o Diretor de Secretaria informou que a unidade utiliza o Domicílio Judicial Eletrônico (DJE) nas citações iniciais, em conformidade com Resolução CNJ n. 455, de 27 de abril de 2022. No

entanto, considerando que a operacionalização do DJE ainda não apresenta a estabilidade necessária para garantir, de forma isolada, a realização das audiências sem riscos de adiamentos ou nulidades — o que impactaria negativamente os indicadores de celeridade — este Juízo adotou uma postura de cautela qualificada. Dessa forma, por determinação do Exmo. Juiz Titular e como estratégia de salvaguarda dos índices de produtividade demandados, as citações têm sido realizadas em caráter híbrido. A Unidade promove a notificação via DJE e, simultaneamente, utiliza as vias tradicionais (postal ou mandado), conforme constatado nos processos **ATOrd 0024031-21.2026.5.24.0086** e **ATOrd 0024111-82.2026.5.24.0086**. Nas hipóteses de ausência de confirmação de recebimento pelo DJE, a unidade expede, em regra, notificação via postal (correios).

22. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e da 15ª Regiões, bem como de estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.

Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 16 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração.

Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT n. 63/2010, o Índice Nacional de Gestão

do Desempenho da Justiça do Trabalho busca auxiliar as presidências, as corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão, sobretudo para aqueles Tribunais Regionais do Trabalho que não dispõem de metodologia própria para esse fim, com disponibilidade de acesso a todos os usuários do Sistema e-Gestão.

A unidade alcançou as seguintes colocações nos últimos 5 (cinco) relatórios do IGEST:

PERÍODO DE REFERÊNCIA	IGEST GERAL	
1º/4/2024 a 31/3/2025	284º	Colocação entre as 1570 Varas do País
1º/7/2024 a 30/6/2025	386º	Colocação entre as 1570 Varas do País
1º/10/2024 a 30/09/2025	1ª Faixa	Colocação entre as 1571 Varas do País
1º/1/2025 a 31/12/2025	2ª Faixa	Colocação entre as 1573 Varas do País
1º/4/2025 a 31/3/2026	2ª Faixa	Colocação entre as 1573 Varas do País

23.2 Metas aprovadas pelo CNJ para o ano de 2026

Anualmente o Conselho Nacional de Justiça – CNJ promove o Encontro Nacional do Poder Judiciário em que são definidas as Metas Nacionais para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

As Metas Nacionais para 2026 foram aprovadas no 19º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 1 e 2 de dezembro de 2025, e representam o compromisso dos Tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, para proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.

A Corregedoria Regional, em parceria com a Assessoria de Governança e Gestão, promoverá o levantamento de informações que facilitem o acompanhamento e o cumprimento das metas estabelecidas.

Conclamamos Magistrados e Servidores para acompanhamento mensal do cumprimento parcial das Metas Nacionais, por meio de consulta no site deste Regional, no Portal da Transparência, Painel de Metas do CSJT (<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiZThlNGEyYTUtNGI5MS00Y2NkLWFiZmYtMjNjNmNlYzdiZTI4IiwidCI6ImNjZDk5MTdILWNiNDctNDJhNSIhMjYyLWUyMjcyZGNIYjZhYiJ9>), observando que os resultados também dependem do bem-estar físico e mental dos integrantes da equipe e de um ambiente de trabalho equilibrado, condições que exigem gestão de excelência e colaboração de todos.

24. RECOMENDAÇÕES

Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor Regional **RECOMENDA À VARA DO TRABALHO DE NAVIRAÍ QUE:**

1) continue adotando providências em relação à tramitação dos processos, de modo a seguir com os bons resultados alcançados na fase de conhecimento (item 10.1), bem como **concentre esforços** para **reduzir** o prazo médio da fase de cumprimento de sentença – tanto na etapa da liquidação - 146 dias (item 10.2.1), quanto na etapa da execução - 2.230 dias (item 10.2.2), e o prazo médio para o **arquivamento definitivo - 1.378 dias** (item 10.3), tudo no sentido de assegurar a razoável duração do processo e garantir a celeridade de sua tramitação (art. 5º, LXXVIII, CF/88);

2) o Juízo deverá manter esforços para que o número de primeiras sessões efetivamente realizadas **supere ou, ao menos, iguale-se** à média mensal de casos novos, de modo a seguir com o reduzido prazo médio da fase de conhecimento e incrementar a produtividade na referida fase (itens 11 e 13.1);

3) continue utilizando o Domicílio Judicial Eletrônico (DJe) para a realização de todas as citações iniciais por meio eletrônico, bem como para as comunicações processuais que exijam vista, ciência ou intimação pessoal da parte ou de terceiros (art. 18, da Resolução CNJ n. 455/2022), **promovendo**, ainda, a adequação de seus modelos de notificação e comunicação processual para incluir advertência expressa de que a ausência injustificada de confirmação do recebimento da citação eletrônica poderá sujeitar o citando à

aplicação de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da causa, por ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art. 246, § 1º-C, do Código de Processo Civil; na hipótese de ausência de confirmação de recebimento pelo DJe, deverão ser priorizadas as citações por via postal, conforme previsto no art. 246, § 1º-A, do CPC, tudo com o objetivo de otimizar a força de trabalho, reduzir custos e minimizar a expedição de mandados;

4) continue priorizando a análise dos processos pendentes de solução, listados no item 7 (**META 2**) e, sendo possível, adote providências para solucioná-los, viabilizando melhor gestão das atividades internas da Secretaria, assegurando a razoável duração do processo e auxiliando a unidade a alcançar melhores resultados estatísticos;

5) observe as considerações do subitem 16.1, tópico 3 e o disposto no ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.CGJT n. 4/2025 e Ofício Circular CSJT.SG n. 21/2025 (Doc. 5 – PROAD 451/2025), e **passe a determinar** a intimação da UNIÃO nas sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho/doenças ocupacionais, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva;

6) observe as considerações do subitem 16.1, tópico 4 e a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP.CGJT n. 3/2013, e **passe a determinar** o encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

7) siga observando a Recomendação TRT/SGP/GCR n. 1/2021, monitorando mensalmente o percentual de cumprimento

das Metas Nacionais do CNJ, bem como **concentre esforços** para **cumpri-las integralmente até 31/12/2026** (item 23.2);

8) siga adotando, sempre que possível, providências de saneamento das questões processuais, com vistas a prevenir a extinção de processos sem julgamento do mérito por questões meramente formais e sanáveis pela emenda da petição inicial ou por petições intercorrentes, e evitar a repositura desnecessária das demandas, nos termos do Provimento n. 5/GCGJT, de 19 de dezembro de 2024, alterado pelo Provimento n. 2/GCGJT, de 16 de maio de 2025;

9) continue assegurando prioridade no processamento e julgamento dos casos cujas situações se enquadrem no art. 60 da CPCGJT, especialmente os envolvendo **pessoas idosas**, agendando suas audiências, sempre que possível, nos primeiros horários da pauta (Resolução CNJ n. 520/2023 e Recomendação TRT/SGP/SECOR n. 2/2025);

10) observe as considerações do item 21, tópicos 4 e 5, relativos aos **processos pendentes de baixa**, em especial a sugestão de relatórios gerenciais disponíveis para auxílio na identificação de processos passíveis de baixa, bem como **concentre esforços** para análise e priorização de **ações voltadas à baixa de processos**. Sendo necessário, adote providências para regularizar eventuais inconsistências. A baixa dos processos auxilia na redução do acervo e da taxa de congestionamento, e gera reflexos positivos no IAD (item 7, *in fine*);

11) observe as considerações realizadas nos processos mencionados no item 21, tópico 5, promovendo a movimentação daqueles que necessitem e **adote** providências para evitar a prática

tardia de atos que impulsionam o andamento processual. No prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corregedoria Regional, por meio de ofício protocolado diretamente neste PJeCor, os andamentos processuais realizados;

12) proceda à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 e que possuem contas recursais ativas, e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe o gerenciamento do passivo detectado, além de prosseguir com a sistemática periódica de extração de relatórios, análise e providências pertinentes; no mesmo prazo, deverá alimentar a planilha compartilhada relativa ao Projeto Garimpo (Ofício Circular TRT24/SECOR/Projeto Garimpo nº 15/2026) com as liberações pregressas não registradas e, doravante, **atentar-se** ao registro contemporâneo à liberação de valores, considerando a constatação do item 21, subtópico 18.2, e a importância da fidedignidade de informações;

13) reitera-se a recomendação para que o Juízo, enquanto vigente o art. 126 c/c 129, parágrafo único, da CPCGJT, promova a suspensão dos processos até o encerramento da recuperação judicial ou falência, em substituição ao arquivamento definitivo, em observância à padronização nacional e à disciplina administrativa, ressalvada a adoção de entendimento diverso mediante decisão devidamente fundamentada em situações excepcionais.

25. REGISTROS FINAIS

Compareceram, presencialmente, na sessão de conclusão e leitura da Ata, além do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, Dr. Bóris Luiz Cardozo de Souza, os seguintes servidores: Washington da Silva Vasques Moreira, Lausimar Kahali de Oliveira, Mônica Cambui de Melo, Gustavo Eiji Pinheiro Moriguti e a estagiária Isabela Barbosa Leite.

O Desembargador Corregedor congratula o Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Naviraí, Dr. Bóris Luiz Cardozo de Souza, o Diretor da Secretaria, Sr. Washington da Silva Vasques Moreira e o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva.

Expeça-se o ofício determinado no item 6.

Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da correição.

26. ENCERRAMENTO

Nesta data, às 17h00min, encerram-se os trabalhos, e eu, Amado Luiz da Silva Júnior, Secretário da Corregedoria Regional, lavrei esta Ata que depois de lida, será assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Presidente e Corregedor deste Regional, Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva e pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Naviraí, Dr. Bóris Luiz Cardozo de Souza.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei n. 11.419/2006)

Tomás Bawden de Castro Silva

Desembargador Presidente e Corregedor

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei n. 11.419/2006)

Bóris Luiz Cardozo de Souza

Juiz Titular da Vara do Trabalho de Naviraí